N° 3056/2024 - ANO XXXIV - Edição Semanal
Sexta-feira - 19/07/2024

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 7 2 2
De 19 de julho de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, no Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, no vigente Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17de março de 1964, conforme segue:

18 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO – FECAM
01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FECAM
0027.0122.0002.2224 – Apoio Administrativo e Operacional
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.93.00 – 906 – Indenizações e restituições R$ 15.000,00
Fonte Recursos: 001 – Recursos do Tesouro

02 - DEPARTAMENTO TÉCNICO
0027.0811.0068.2221 – Campo Mourão Mais Atleta
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 914 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R$ 20.000,00
Fonte Recursos: 001 – Recursos do Tesouro

Total da Suplementação R$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme segue:

18 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO – FECAM
01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FECAM
0027.0122.0002.2224 – Apoio Administrativo e Operacional
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 898 – Material de Consumo R$ 15.000,00
Fonte Recursos: 001 – Recursos do Tesouro

02 – DEPARTAMENTO TÉCNICO
0027.0811.0068.2222 – Campo Mourão no Paradesporto
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.50.43.00 – 916 – Subvenções sociais R$ 20.000,00
Fonte Recursos: 001 – Recursos do Tesouro

Total da Suplementação R$ 35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
LEIS SANCIONADAS
DECRETOS
PORTARIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

40 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATOS DE CONTRATOS DE TRABALHO
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
49 **CODUSA**
AVISO DE LICITAÇÃO

IPPLAN
LICITAÇÕES

50 **PREVISCAM**
ATAS
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

56 **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIAS
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ASSINADO DIGITALMENTE

L E I Nº 4 7 2 3
De 19 de julho de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASO
07 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0008.00243.0042.6019 – Manter a Proteção Social Básica e Especial da Criança e Adolescente
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1088 – BB 83580-3 - Inc. Higiene Intima

Total Suplementações R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 1088 – BB 83580-3 - Inc. Higiene Intima R$ 30.000,00

Total do Superávit Financeiro R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

L E I Nº 4 7 2 4
De 19 de julho de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1964e as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 4249 de 21 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 4502, de 18 de julho de 2023 e suas alterações:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE – SEMAC
02 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GADAC
0004.0122.0002.2126 – Gerência Administrativa – SEMAC
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.50.42.00 – Auxílios R$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da SuplementaçãoR$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE – SEMAC
02 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GADAC
0004.0122.0002.2126 – Gerência Administrativa – SEMAC
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.50.43.00 – 1184 – Subvenções Sociais R$15.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Redução R$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

L E I Nº 4 7 2 5
De 19 de julho de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
02 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
0004.0122.0002.2322 – Apoio Administrativo e Operacional – Cultura
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 162.000,00
Fonte de Recursos: 1086 – BB 85169-8 – Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos

Total da Suplementação R$ 162.000,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 1086 – BB 85169-8 – Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos R$ 162.000,00

Total do Provável Excesso de Arrecadação R$ 162.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

L E I Nº 4 7 2 6
De 19 de julho de 2024

Altera dispositivo da Lei nº 4.319, de 29 de julho de 2022, que autoriza a Concessão de Direito de Uso, a título oneroso, mediante prévia licitação, para exploração de quiosques comerciais e painel de LED, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 4.319, de 29 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** As áreas referidas no artigo 1º desta Lei são as indicadas nos endereços mencionados a seguir:*

***I** - Quiosque 1: localizado no Terminal Rodoviário, situado na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1229, Centro;*

***II** - Quiosque 2: localizado no calçadão da Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 1139, Centro;*

***III** - Quiosque 3: localizado no calçadão da Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 1263, Centro;*

***IV** - Quiosque 4: localizado no calçadão da Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 1281, Centro;*

***V** - Quiosque 5: localizado na Praça São José, situado na Rua Harrison José Borges, nº 963, Centro;*

***VI** - Quiosque 6: localizado no calçadão da Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 1324, Centro;*

***VII** - Quiosque 7: localizado no calçadão da Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 1358, Centro;*

***VIII** - Quiosque 8: localizado no calçadão da Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 1418, Centro;*

***IX** - Quiosque 9: localizado na Praça São José, situado na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 1.306, Centro;*

***X** - Quiosque 10: localizado na Praça da Amizade, situado na Rua Ney Braga, nº 833, Jardim Isabel;*

***XI** - Praça de Alimentação localizada na Praça Bento Munhoz da Rocha Netto (Praça do Fórum), situado na Avenida Irmãos Pereira, nº 2074, Centro;*

***XII** - Painel de LED: localizado no calçadão da Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 1418, Centro."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

L E I Nº 4 7 2 7
De 19 de julho de 2024

Cria o Complexo Cultural Campo das Artes no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica criado o Complexo Cultural Campo das Artes, localizado no espaço compreendido pela Casa da Cultura Tomaz Edison de Andrade Vieira, Espaço Cultural Gurilândia e Teatro Municipal, situados entre as Avenidas Comendador Norberto Marcondes e Goioerê, e as Ruas São Josafat e Edmundo Mercer.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.463, de 29 de junho de 2009.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

L E I Nº 4 7 2 8
De 19 de julho de 2024

Declara de Utilidade Pública a "Associação de Acolhimento e Inclusão de Campo Mourão – AICAM".

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Acolhimento e Inclusão de Campo Mourão - AICAM, inscrito no CNPJ nº 28.507.989/0001-43, com sua Sede na Rua Afonso Edson Labiak, nº 107, Jardim Aeroporto, registrado em 10 de Julho de 2017, sob n.º 11.104 e protocolado sob nº 0008142 do 1º Oficio de Protestos de Títulos, Ofícios de Registro de Títulos e de Pessoas Jurídicas, no Município de Campo Mourão – Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

L E I Nº 4 7 2 9
De 19 de julho de 2024

Declara de Utilidade Pública a "**Associação de Empreendedorismo e Inovação - IDEA5**".

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação de Empreendedorismo e Inovação - IDEA5**, inscrita no CNPJ nº 37.707.678/0001-19, com sede na Rua São Paulo, n° 1789, Centro, nesta cidade, devidamente registrada no Cartório de Serviço e Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil Das Pessoas Jurídicas protocolizada sob nº 9.765, registrado no Livro A - 155 sob o nº 12.725, na data 17/06/2020, no Município de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 1 2 0 4
De 19 de julho de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n. 65471/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM
003 – GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO – GEPAT
0004.0122.0002.2013 – Manter as Atividades da Gerência de Patrimônio
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 133 – Material de Consumo R$ 6.000,00
3.3.90.47.00 – 137 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM
003 – GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO – GEPAT
0004.0122.0002.2013 – Manter as Atividades da Gerência de Patrimônio
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 135 – Outros serviços de terceiros – PJ R$ 8.000,00
Fonte Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da redução R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 1 1 2 0 5
De 19 de julho de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, no Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.722 de 19 de julho de 2024, e o contido no Protocolo nº 62303/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, no vigente Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17de março de 1964, conforme segue:

18 – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO – FECAM
01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FECAM
0027.0122.0002.2224 – Apoio Administrativo e Operacional
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.93.00 – 906 – Indenizações e restituições R$ 15.000,00
Fonte Recursos: 001 – Recursos do Tesouro

02 – DEPARTAMENTO TÉCNICO
0027.0811.0068.2221 – Campo Mourão Mais Atleta
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 914 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R$ 20.000,00
Fonte Recursos: 001 – Recursos do Tesouro

Total da Suplementação R$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme segue:

18 – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO – FECAM
01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FECAM
0027.0122.0002.2224 – Apoio Administrativo e Operacional
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 898 – Material de Consumo R$ 15.000,00
Fonte Recursos: 001 – Recursos do Tesouro

02 – DEPARTAMENTO TÉCNICO
0027.0811.0068.2222 – Campo Mourão no Paradesporto
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.50.43.00 – 916 – Subvenções sociais R$ 20.000,00
Fonte Recursos: 001 – Recursos do Tesouro

Total da Suplementação R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 1 1 2 0 6
De 19 de julho de 2024

Abre o **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.723 de 19 de julho de 2024, e o contido no Protocolo nº 26433/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASO
07 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0008.00243.0042.6019 – Manter a Proteção Social Básica e Especial da Criança e Adolescente
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.32.00 – 1268 – Material de distribuição gratuita R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1088 – BB 83580-3 - Inc. Higiene Intima

Total Suplementações R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 1088 – BB 83580-3 - Inc. Higiene Intima R$ 30.000,00

Total do Superávit Financeiro R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 1 2 0 7
De 19 de julho de 2024

Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.724 de 19 de julho de 2024, e o contido no Protocolo nº 63325/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1964:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (006.308.059-25).

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE – SEMAC
02 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GADAC
0004.0122.0002.2126 – Gerência Administrativa – SEMAC
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.50.42.00 – Auxílios R$15.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da SuplementaçãoR$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE – SEMAC
02 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GADAC
0004.0122.0002.2126 – Gerência Administrativa – SEMAC
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.50.43.00 – 1184 – Subvenções Sociais R$15.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Redução R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 1 2 0 8
De 19 de julho de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.725 de 19 de dezembro de 2024, e o contido no Protocolo nº 63278/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
02 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
0004.0122.0002.2322 – Apoio Administrativo e Operacional – Cultura
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 1270 – Material de Consumo R$ 162.000,00
Fonte de Recursos: 1086 – BB 85169-8 – Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos

Total da Suplementação R$ 162.000,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 1086 – BB 85169-8 – Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos R$ 162.000,00
Total do Excesso de Arrecadação R$ 162.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 1 2 0 9
De 19 de julho de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.598 de 21 de dezembro de 2023, e o contido no Protocolo nº 66490/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEIDEC
03 – GERÊNCIA DA CASA DO EMPREENDEDOR – GECEM
0023.0691.0012.2197 – Manter as Atividades da Casa do Empreendedor
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.47.00 – 770 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 500,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEIDEC
03 – GERÊNCIA DA CASA DO EMPREENDEDOR – GECEM
0023.0691.0012.2197 – Manter as Atividades da Casa do Empreendedor
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 769 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 500,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da redução R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 1 1 2 1 0
De 19 de julho de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 8.561.111,92 (oito milhões, quinhentos e sessenta e um mil e cento e onze reais e noventa e dois centavos)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.598 de 21 de dezembro de 2023, e o contido no Protocolo nº 66483/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 8.561.111,92 (oito milhões, quinhentos e sessenta e um mil e cento e onze reais e noventa e dois centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA- SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0451.0064 – Asfalto da Av. João Batista Salvadori
4.0.00.00.00 – Despesas Capital
4.4.90.51.00.00 – 1271 – Obras e instalações R$ 8.561.11,92
Fonte de Recursos: 653 – BB 86699-7 – Operações de Crédito Banco do Brasil

Total da Suplementação R$ 8.561.111,92

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 653 – BB 86699-7 – Operações de Crédito Banco do Brasil R$ 8.561.111,92

Total do Excesso de Arrecadação R$ 8.561.111,92

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 1 2 1 1
De 19 de julho de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.598 de 21 de dezembro de 2023, e o contido no Protocolo nº 66612/2024,

D E C R E T A :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA –SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0004.0126.0051.2248 – Tecnologia da Informação
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.40.00 – 844 – Serviços de tecnologia da informação R$ 300.000,00
Fonte de Recursos: 509 – Fundo de Trânsito

Total da Suplementação R$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue.

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
02 – GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO
0004.0125.0005.2091 – Manter a Gerencia de Engenharia e Administração de Trânsito
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 800 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 300.000,00
Fonte de Recursos: 509 – Fundo de Trânsito

Total da Redução R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 1 2 1 2
De 19 de julho de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.598 de 21 de dezembro de 2023, e o contido no Protocolo nº 66529/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – SEFIN
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS
0004.0122.0052.2288 – Promover a Qualificação dos Servidores por meio da Realização de Visitas Técnicas e Participação em Cursos de Atualização
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 211 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 20.000,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – SEFIN
04 – GERÊNCIA DE VALORES EM CARTEIRA E COBRANÇA – GCCOB
0004.0129.0053.2287 – Promover a Gestão da Carteira de Recebíveis, Incluindo a Análise, o Controle e a Aplicação dos Métodos de Cobrança Extrajudiciais
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.33.00 – 233 – Passagens e despesas com locomoção..... R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da redução R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 1 2 1 3
De 19 de julho de 2024

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona, localizado no Jardim Modelo, no Município de Campo Mourão, considerando a presença de afloramento de lençol freático na localidade, impossibilitando a sua ocupação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações, e considerando o contido nos processos administrativos nº 13497/2022 e n° 4606/2024;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável, a área de terras abaixo especificada, localizado no Jardim Modelo, no Município de Campo Mourão, considerando a presença de afloramento de lençol freático na localidade, impossibilitando a sua ocupação:

"Lote de terras nº 3, da quadra nº 36, com a área de 455,00 m², situado na planta do Jardim Modelo, na Rua 08, com os limites e confrontações constantes da Matrícula n° 29.107, do Cartório de Registro de Imóveis - 1° Ofício desta Comarca de Campo Mourão (PR).

§ 1º A área mencionada no "caput" deste artigo, de propriedade de Elmir Bertelli (CPF n° 582.202.599-49) está descrita e confrontada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 13497/2022.

§ 2º A Gerência de Avaliações e Perícias da Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização atribuiu à área descrita no "caput" deste artigo o valor de R$ 36,02 (trinta e seis reais e dois centavos) o metro quadrado.

Art. 2° O valor total a ser pago pelo Município de Campo Mourão ao proprietário do imóvel descrito no "caput" do artigo 1° deste Decreto será de R$ 23.051,16 (vinte e três mil, cinquenta e um reais e dezesseis centavos), estando as partes de comum acordo, considerando os pareceres e decisões exaradas nos processos administrativos nº 13497/2022 e n° 4606/2024.

Parágrafo único. Após o pagamento do valor previsto no "caput" deste artigo pela via administrativa, fica o Município de Campo Mourão autorizado a imitir-se na posse do imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a praticar atos extrajudiciais e/ou judiciais que se fizerem necessários para assegurar a imissão na posse da área declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e alterações, e Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 11.109, de 07 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 1 2 1 4
De 19 de julho de 2024

Altera dispositivo do Decreto nº 9.705, de 26 de julho de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 103, §2º da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o interesse da Associação Casa de Recuperação Salvando Vidas em utilizar uma área de 19.407,32 metros quadrados, conforme Memorial Descritivo anexo, destacada do imóvel constituído pelo Lote C-2, objeto da Matrícula nº 54.536 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca, para o desenvolvimento de atividades terapêuticas de recuperação, com trabalho de horta, atividades esportivas, oficina de trabalhos manuais, entre outras;

Considerando que a Associação Casa de Recuperação Salvando Vidas executa importantes atividades no Município para o bem estar da sociedade, fazendo com que dependentes químicos sejam acolhidos no convívio social como uma pessoa produtiva;

Considerando que Associação Casa de Recuperação Salvando Vidas desenvolve atividades como acolhimento de dependentes químicos, fornecimento de refeições, acompanhamento psicossocial, atividades laborais, fornecimento de cobertores e assistência em favor de pessoas em situação de rua, sempre buscando devolver aos necessitados autoestima e dignidade;

Considerando que Associação Casa de Recuperação Salvando Vidas é associação civil sem fins lucrativos de relevante interesse social, cuja utilidade pública foi reconhecida pela Lei Municipal nº 3.599, de 27 de maio de 2015;

Considerando o contido no processo administrativo nº 61480/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 9.705, de 26 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica autorizada a cessão de uso a título precário com imposição de encargos em favor da Associação Casa de Recuperação Salvando Vidas, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.976.934/0001-33, utilizar uma área de 19.407,32 metros quadrados, conforme Memorial Descritivo anexo, destacada do imóvel constituído pelo Lote C-2, objeto da Matrícula nº 54.536 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca.*
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 1 1 2 1 5
De 19 de julho de 2024

Dispõe sobre a regulamentação das atividades de coleta de informações por meio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com a alínea "n" do inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, e contido no processo administrativo nº 66514/2024,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam regulamentadas as atividades de coleta de informações por meio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, suas Fundações e Autarquias.

Art. 2º O Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, obrigatório na esfera das administrações públicas municipais, recepcionará e sistematizará, através de meio eletrônico, a coleta e remessa de dados necessários à composição da prestação de contas anual dos agentes públicos municipais.

Art. 3º Para a recepção e processamento das informações previstas no artigo 2º deste Decreto serão divididos nos seguintes módulos:

I. Módulo Tabelas Cadastrais, que visa:

a) Inserir no sistema SIM-AM os dados dos credores, participantes e vencedores de licitações e outras pessoas informadas nas diversas tabelas do sistema;
b) Cadastrar os demais documentos das pessoas existentes na tabela (PessoaAM);
c) Captar os dados cadastrais de estrangeiros e contribuintes que não possuem identificação de CPF e CNPJ no sistema SIM-AM;
d) Captar dados das leis e atos consumidos no sistema SIM-AM;
e) Captar dados das publicações das Leis e Atos no Órgão Oficial do Município;
f) Captar os dados cadastrais dos Secretários, visando possibilitar a identificação dos responsáveis pelas Secretarias, de tal forma que possibilite a vinculação com o movimento orçamentário e financeiro, objetivando a geração de elementos para o atendimento do Regimento Interno do TCE e Instrução Normativa nº 58/2011;
g) Captar dados dos Secretários desvinculados do Órgão; Captar dados do Órgão Oficial de Publicação do Município;
h) Captar os dados cadastrais dos servidores responsáveis pelos dados declarados nos diversos módulos do sistema;
i) Captar dados das baixas dos responsáveis pelos Módulos do Sistema;
j) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

II. Módulo Planejamento e Orçamento, que objetiva:

a) Captar o cadastro geral dos programas aprovados através da Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Municipal de Saúde e Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) Captar os dados básicos da movimentação dos programas, visando possibilitar que sejam realizadas operações de inclusão, alterações e cancelamento;
c) Captar o rol de Indicadores definidos na Lei do Plano Plurianual – PPA;
d) Captar os registros da movimentação da inclusão, alteração e cancelamento dos Indicadores da Lei do Plano Plurianual – PPA;
e) Captar as medidas anuais esperadas para cada indicador definido na Lei do Plano Plurianual – PPA;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

f) Captar a vinculação dos Programas com os respectivos Indicadores da Lei do Plano Plurianual;

g) Captar o cancelamento do vínculo dos programas com os respectivos Indicadores da Lei do Plano Plurianual – PPA;

h) Captar as ações do planejamento aprovadas através da Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Municipal de Saúde e Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente;

i) Captar a movimentação das operações de inclusão, alteração e cancelamento da ação;

j) Captar a movimentação das operações de inclusão, alteração e cancelamento da ação;

k) Captar a vinculação dos programas com as ações da Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Municipal de Saúde e Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente;

l) Possibilitar o cancelamento do vínculo dos programas com as respectivas ações;

m) Captar dados das ações com os respectivos valores anuais, envolvendo as Leis do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como do Plano Municipal de Saúde e do Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente;

n) Captar a movimentação das operações de inclusão, alteração e cancelamento dos vínculos dos programas com as respectivas ações anuais;

o) Captar a correlação das ações das Leis do Plano Plurianual com o Plano Municipal de Saúde e Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente;

p) Captar o cancelamento do vínculo da correlação dos programas com as respectivas ações;

q) Captar dados das ações dos instrumentos de planejamento que não possuem correlação;

r) Captar a correlação dos valores anuais das ações das Leis do Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Municipal de Saúde e Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente;

s) Captar o cancelamento da correlação dos valores anuais das ações das Leis do Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Municipal de Saúde e Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente;

t) Captar dados das ações anuais dos instrumentos de planejamento que não possuem correlação;

u) Captar os Projetos e Atividades definidos institucionalmente na Lei Orçamentária Anual – LOA;

v) Captar a correlação das ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com a Lei Orçamentária Anual – LOA;

w) Captar o cancelamento da correlação das ações da Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Municipal de Saúde e Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente com a Lei Orçamentária Anual – LOA;

x) Captar a projeção de receitas da Lei do Plano Plurianual; Captar a avaliação anual das ações da Lei do Plano Plurianual;

y) Captar a avaliação anual das medidas esperadas dos Indicadores da Lei do Plano Plurianual;

z) Captar dados do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Os riscos fiscais estão fundamentados no § 3º do artigo 4º da LRF;

aa) Captar o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, visando observar o contido no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00;

ab) Captar dados do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo de Metas Fiscais da LDO;

ac) Captar o Demonstrativo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado do Anexo de Metas Fiscais da LDO;

ad) Captar as fontes de recursos criadas pelas entidades, observando fielmente a vinculação definida no plano de contas padrão de fontes de recursos do TCE;

ae) Captar dos valores consolidados das receitas e despesas da Lei Orçamentária Anual, por pessoa jurídica executora, inclusive dos ingressos e egressos financeiros previstos;

af) Captar os Órgãos definidos institucionalmente na estrutura administrativa da entidade, inclusive em observância a Lei Orçamentária Anual – LOA;

ag) Captar as Unidades Orçamentárias definidas institucionalmente na estrutura administrativa da entidade, inclusive mantendo fidelidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA;

ah) Definir a tabela de Subfunções de Governo, mantendo correspondência com a Portaria STN nº 42/1999;

ai) Captar os Programas definidos na Lei Orçamentária Anual – LOA;

aj) Captar o plano de contas da receita orçamentária das entidades, devendo seguir o padrão mínimo estabelecido pelo TCE e poderá conter as particularidades das entidades em níveis de detalhamentos não obrigatórios;

ak) Captar o plano de contas da despesa orçamentária das entidades, devendo seguir o padrão mínimo estabelecido pelo TCE e poderá conter as particularidades das entidades em níveis de detalhamentos não obrigatórios;

al) Captar os valores da Previsão Inicial das Receitas Orçamentárias aprovados na Lei Orçamentária Anual – LOA;

am) Captar os valores dos estornos e adições da Previsão Inicial da Receita Orçamentária aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA decorrentes de erros ou falhas de registros;

an) Captar as alterações da receita orçamentária decorrentes da reestimativa e correção inflacionária;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ao) Captar os valores da Previsão Inicial da Despesa Orçamentária aprovado na Lei Orçamentária Anual – LOA;
ap) Captar dados de eventuais correções por erros, falhas ou estornos da Previsão Inicial da Despesa Orçamentária;
aq) Captar as alterações da previsão inicial da despesa orçamentária, decorrentes da correção inflacionária;
ar) Captar dados da Lei Orçamentária Anual – LOA, sobre as autorizações para abertura de créditos adicionais, devendo informar apenas os valores/percentuais decorrentes de autorização para abertura do créditos adicionais da Lei Orçamentária Anual – LOA, exceto às autorizações para remanejamento, transposição, transferência, superávit financeiro, excesso de arrecadação e de operações de crédito, que devem ser declarados na tabela (ExclusãoCreditoAdicional);
as) Captar dados da Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que tratam de autorizações para abertura de créditos adicionais excluídos dos limites da LOA e LDO;
at) Captar dados das Leis específicas que autorizam a abertura de créditos adicionais;
au) Captar dados cadastrais dos Decretos, Resoluções e Atos Administrativos que tratam da abertura de créditos adicionais;
av) Captar dados das alterações orçamentárias provocadas por créditos adicionais;
aw) Captar dados da revisão dos registros das alterações orçamentárias decorrentes de erros ou falhas;
ax) Captar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso;
ay) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

III. Módulo Contábil, que objetiva:

a) Captação do plano de contas contábil das entidades, em conformidade com o padrão mínimo estabelecido pelo TCE e poderá conter as particularidades do jurisdicionados a nível de detalhamento;
b) Captação do movimento de débitos e créditos mensais por conta contábil, não devendo chegar ao nível de fonte de recursos, tendo em vista que as contas do sistema financeiro que envolvem fontes de recursos são captadas em detalhes em outras tabelas;
c) Captação dos saldos apurados em 31.12 do exercício imediatamente anterior das contas depósitos por fontes de recursos;
d) Captação dos saldos apurados em 31.12 do exercício imediatamente anterior das contas do realizável por fontes de recursos;
e) Captação do diário de contabilidade;
f) Captação da receita orçamentária realizada mensal, evidenciando a conta da receita orçamentária, fonte de recursos e valor da operação;
g) Captar dados dos estornos da receita orçamentária realizada mensal, evidenciando a conta contábil, fonte de recursos e valor da operação;
h) Captar dados dos empenhos emitidos no exercício financeiro de trabalho, empenhos inscritos em Restos a Pagar. Os empenhos incorporados por cisão, fusão ou extinção de entidades do Município também devem ser declarados e identificados pela sua origem (idOrigemEmpenho);
i) Captar os restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício e de exercícios anteriores;
j) Vincular os empenhos recebidos por Cisão/Fusão/Extinção com a respectiva fonte de recurso na Entidade receptora;
k) Declarar os empenhos a pagar transferidos para a Entidade receptora, em função de Cisão/Fusão/Transferência;
l) Declarar as Liquidações dos empenhos a pagar transferidos para a Entidade receptora, em função de Cisão/Fusão/Transferência;
m) Captar a vinculação dos empenhos emitidos no exercício de trabalho, com os respectivos processos licitatórios;
n) Captar dados de todos os empenhos do exercício estornados no mês, inclusive os restos a pagar cancelados;
o) Captar dados da reversão dos estornos dos empenhos do exercício e dos restos a pagar cancelados;
p) Captar dados de todos os empenhos liquidados no mês, inclusive dos restos a pagar e originários de cisão, fusão e extinção de entidades municipais;
q) Captação dos documentos fiscais de todas as liquidações dos empenhos emitidos no exercício, bem como dos restos a pagar liquidados no exercício;
r) Captação das liquidações dos empenhos, contendo os quantitativos e valores de cada item liquidado. Deve-se declarar, inclusive, a liquidação quantitativa dos restos a pagar;
s) Captar as entradas quantitativas, cujos materiais foram entregues antes da emissão da nota de liquidação do empenho ou até mesmo do próprio empenho;
t) Captação dos Estornos das liquidações dos empenhos; Captação dos Estornos das liquidações dos empenhos com os respectivos documentos fiscais;
u) Captar os Estornos das liquidações dos empenhos, contendo os quantitativos e valores de cada item;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

v) Captar dados dos empenhos orçamentários do exercício e dos restos a pagar pagos no mês;
w) Captar dados dos estornos de pagamentos de empenhos do exercício ocorridos no mês, bem como dos restos a pagar;
x) Captação do movimento diário das inscrições e baixas das contas do realizável;
y) Captar os estornos do movimento das contas do realizável;
z) Captação do movimento de inscrição e baixas dos depósitos restituíveis do passivo financeiro;
aa) Captação do estorno do movimento de inscrição e baixas dos depósitos restituíveis do passivo financeiro;
ab) Captar os valores de transferências financeiras concedidas e recebidas entre entidades do jurisdicionado;
ac) Captar as operações financeiras decorrentes de cisão, fusão e incorporação;
ad) Captar os estornos das transferências financeiras realizados no mês;
ae) Captar dados das despesas não empenhadas;
af) Captar os estornos ou cancelamentos das despesas deixadas de empenhar;
ag) Captar a apropriação orçamentária da despesa não empenhada;
ah) Captar dados dos pagamentos das despesas deixadas de empenhar, inclusive os pagamentos com execução orçamentária extemporânea;
ai) Captar dados dos estornos dos pagamentos de despesas não empenhadas;
aj) Captar dados dos contratos de empréstimos, financiamentos e parcelamentos;
ak) Captar o saldo inicial de cada exercício financeiro da dívida fundada de empréstimos, financiamentos e parcelamentos;
al) Captar os ingressos de empréstimos, financiamentos e parcelamentos, bem como os valores provenientes da atualização da dívida;
am) Captar os registros contábeis dos estornos dos ingressos e atualizações da dívida oriunda de empréstimos, financiamentos e parcelamentos;
an) Captar a movimentação da alteração do status da dívida fundada, originária de mudança de passivo financeiro para permanente, bem como do grau de exigibilidade (do ativo não circulante para o circulante);
ao) Captar eventuais estornos da movimentação da alteração do status da dívida fundada, originária de mudança de passivo financeiro para permanente, bem como do grau de exigibilidade (do ativo não circulante para o circulante);
ap) Captar a movimentação das baixas da dívida originária de empréstimos, financiamentos e parcelamentos;
aq) Captar os registros contábeis originários dos estornos das baixas de empréstimos, financiamentos e parcelamentos;
ar) Captar a movimentação da execução antecipada e contrapartida com recursos próprios de operações de crédito, contendo elementos suficientes para a perfeita identificação dos depósitos, pagamentos e ressarcimentos por fontes de recursos;
as) Captar a movimentação dos estornos dos registros da execução antecipada e contrapartida de operações de crédito;
at) Captar dados dos convênios firmados com o Governo Federal; Captar dados de todas as fases dos convênios federais;
au) Captar dados dos termos aditivos dos convênios firmados entre o Municípios e o Governo Federal;
av) Captar dados dos cancelamentos dos termos aditivos dos convênios firmados entre o Municípios e o Governo Federal;
aw) Captar a vinculação dos convênios firmados com o Governo Federal, com as respectivas fontes de recursos; Captar o saldo apurado em 31.12 do exercício anterior de contrapartida e execução antecipada de convênios e operações de crédito;
ax) Captar os registros originários de contrapartida e Execução Antecipada de Convênios Federais; Captar os registros originários dos estornos de contrapartida e Execução Antecipada de Convênios Federais;
ay) Captar a vinculação dos empenhos com os respectivos Convênios Federais;
az) Captar a vinculação das fontes de recursos com os convênios firmado entre o Município e suas entidades, bem como entre o Município e Órgãos Estaduais, cuja declaração é feita diretamente no Sistema Integrado de Transferências – SIT;
ba) Captar a vinculação dos empenhos com os respectivos convênios controlados pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT;
bb) Captar os registros originários de contrapartida e Execução Antecipada de Convênios Estaduais e Municipais, captados pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT;
bc) Captar a vinculação da contrapartida e execução antecipada de recursos financeiros, referente aos Convênios Estaduais e Municipais, cuja captação e controle são realizados através do Sistema Integrado de Transferências – SIT;
bd) Captar os estornos dos registros originários de contrapartida e Execução Antecipada de Convênios Estaduais e Municipais, captados pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT;
be) Captar os registros contábeis evidenciando os fatos resultantes de cisão, fusão e incorporação nas entidades de origem e destino do resultado patrimonial;
bf) Captar os saldos contábeis das fontes de recursos existentes no realizável da entidade objeto de cisão, fusão ou incorporação;
bg) Captar a vinculação dos empenhos com os respectivos contratos e atas de registro de preços;
bh) Captar dados das diárias concedidas para os servidores eletivos e efetivos;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

bi) Captar o plano de contas contábil utilizado pelas Empresas Estatais;
bj) Captar a associação entre o Balancete de Verificação Mensal da Estatal com o Plano de Contas do TCE/PR;
bk) Captar a composição do quadro deliberativo e executivo das Estatais;
bl) Captar a baixa dos componentes do quadro deliberativo e executivo das Estatais;
bm) Captar dados de todos os Consórcios Intermunicipais vinculado ao Município, visando possibilitar análise conjunta das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais realizadas entre o Município e seus consórcios;
bn) Captar dados dos consórcios desvinculados do Município; Captar o "DE" "PARA" de contas contábeis que foram exclusas ou alteradas entre os exercícios financeiros, por conta de modificações trazidas pelo PCASPM-PR – Estendido;
bo) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

IV. Módulo Tesouraria, que visa:

a) Captar o cadastro básico das contas bancárias conforme cadastro no Banco Central – BACEN;
b) Vincular as contas bancárias da tabela (ContaBancariaBACEN) com diferentes fontes de recursos;
c) Captar dados das contas bancárias desativadas junto a Instituição Bancária;
d) Captar dados das contas bancárias que foram desativadas equivocadamente por servidores, sem que tenha sido efetivamente desativada na Instituição Financeira;
e) Captar dados dos agentes eletivos e efetivos, responsáveis pela movimentação das contas bancárias;
f) Captar dados das baixas de responsabilidades de servidores eletivos e efetivos pela movimentação das contas bancárias;
g) Captar dados das contas bancárias dos credores que mantém operações financeiras com a entidade;
h) Apurar o saldo contábil das contas bancárias existente em 31.12 do exercício imediatamente anterior;
i) Captar o movimento contábil diário de todas as contas bancárias das entidades abrangidas pelo sistema;
j) Captar o movimento contábil mensal das contas bancárias;
k) Captar o detalhamento dos registros do movimento diário da tabela (MovimentoDiarioContaBancaria;
l) Captar dados de todas as operações contábeis de bancos que foram objeto de estorno nos registros da entidade;
m) Captar os saldos mensais dos extratos de todas as contas ativas;
n) Captar a confirmação da compensação bancária de todas as contas movimentadas no mês;
o) Captar as conciliações bancária mensais por conta;
p) Apurar o saldo contábil da conta caixa medido em 31.12 do exercício imediatamente anterior;
q) Captar o movimento da conta caixa por fontes de recursos; Captar as operações contábeis estornadas da conta caixa;
r) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

V. Módulo Licitações, que objetiva:

a) Captação dos dados básicos envolvendo o número, ano, modalidade da licitação e status;
b) Captar dados dos atos legais e motivos justificando o descarte de números de licitações;
c) Captar dados do Edital da Licitação por modalidade;
d) Captar dados da classificação orçamentária que serviu como base para emissão do edital da licitação;
e) Captar o Mapa de Preços Máximos e Mínimos apresentados pelo gestor no Edital de Licitação. O Preço Mínimo aplica-se apenas para processos de leilão;
f) Captar dados da publicação do edital da licitação;
g) Captar dados da publicação do edital da licitação em mural da própria entidade;
h) Captar dados dos convidados para os processos licitatórios com a modalidade convite e para as demais modalidades que porventura o gestor tenha realizado convite;
i) Captar dados do status do processo licitatório; Captar dados dos participantes nos processos licitatórios;
j) Captar dados da situação dos participantes nos processos licitatórios;
k) Captar dados das propostas dos participantes habilitados para os processos licitatórios;
l) Captar dados dos vencedores ou credenciados nos processos licitatórios;
m) Captar dados dos cancelamentos de vencedores ou credenciados nos processos licitatórios;
n) Captar dos pareceres jurídicos e administrativos do processo licitatório;
o) Captar dados da composição do quadro societário das empresas participantes dos processos licitatórios;
p) Captar dados dos componentes das comissões de licitações;
q) Captar dados das licitações vinculadas com as ações do PPA;
r) Captar dados das certidões do INSS, FGTS e outras previamente definidas na tabela de tipos de certidões;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

s) Captar dados das licitações vinculadas com os respectivos convênios controlados pelo SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS – SIT;

t) Captar dados das licitações vinculadas com os respectivos Convênios Federais;

u) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

VI. Módulo Contratos, que objetiva:

a) Captação dos dados cadastrais dos contratos e atas de registro de preços;

b) Captar os dados das pessoas envolvidas com o contrato, tais como: contratado, assinantes e demais responsáveis definidos na tabela de tipos das partes dos contratos;

c) Captar os valores dos contratos e das atas de registro de preços por contratado;

d) Captar os recursos orçamentários utilizados como base para emissão dos contratos e atas de registro de preços;

e) Captar a vinculação dos contratos e atas de registro de preços com os respectivos convênios;

f) Captar a vinculação dos contratos e atas de registro de preços com os respectivos convênios controlados pelo sistema SIT;

g) Captar a vinculação dos contratos e atas de registro de preços com as respectivas licitações;

h) Captar o número dos Termos Aditivos dos Contratos e Atas de Registro de Preços;

i) Captar dados básicos dos Termos Aditivos dos Contratos e Atas de Registro de Preços;

j) Captar os Termos Aditivos dos Contratos e Atas de Registro de Preços, contendo os valores originários de recomposição, reajuste e atualização monetária;

k) Captar dados dos Termos Aditivos de Prazos dos Contratos e Atas de Registro de Preços;

l) Captar dados dos Termos Aditivos dos Contratos e Atas de Registro de Preços, oriundos de cessão contratual;

m) Captar dados dos Termos Aditivos dos Contratos e Atas de Registro de Preços, oriundos de subcontratação;

n) Captar dados dos Termos Aditivos dos Contratos e Atas de Registro de Preços, oriundos de Inexecução e Rescisão de Contratos;

o) Captar os valores e respectivos lotes e itens das licitações que foram afetados pelo redimensionamento de preços, conforme previsto no Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93;

p) Captar dados dos demais Termos Aditivos dos Contratos e Atas de Registro de Preços;

q) Captar dados da publicação dos extratos dos contratos e atas de registro de preços;

r) Captar dados da publicação dos extratos dos aditivos dos contratos e atas de registro de preços;

s) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

VII. Módulo Patrimônio, que objetiva:

a) Captação de dados do cadastro dos bens móveis, imóveis e intangíveis e de terceiros afetados por benfeitorias com recursos públicos;

b) Captar dados do detalhamento de veículos e equipamentos; captar o identificador dos veículos e equipamentos existentes na tabela (Bem), que eventualmente foram baixados e não devem ser abrangidos pelas regras de fechamento que exigem consumo de combustível, hodômetro ou horímetro;

c) Captar dados do detalhamento de veículos e equipamentos;

d) Captar a localização dos bens imóveis por coordenada geográfica;

e) Captar dados do endereço dos bens imóveis;

VIII. Módulo Controle Interno, que visa:

a) Captar os dados dos hodômetros e horímetros no início e fim de cada mês por veículo e equipamento;

b) Captar dados do consumo mensal de combustível por veículo e equipamento;

c) Captar dados dos estornos do consumo mensal de combustível por veículo e equipamento;

d) Captar dados das entradas de combustível, provenientes de convênios, doações recebidas e de outras formas legais;

e) Captar dados das saídas de combustíveis, provenientes de convênios e outras formas legais;

f) Captar o Estoque mensal de combustível segundo o tipo;

g) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

IX. Módulo Tributário, que objetiva:

a) Captar o lançamento e saldo de exercícios anteriores dos créditos tributários e não tributários não inscritos em dívida ativa, os quais estão definidos na tabela de natureza e tipos de créditos;

b) Captar os estornos dos lançamentos dos créditos tributários e não tributários não inscritos em dívida ativa;

e) Captar dados da atualização monetária dos créditos tributários e não tributários não inscritos em dívida ativa, envolvendo juros, multas e demais atualizações;

f) Captar dados dos estornos da atualização monetária dos créditos tributários e não tributários não inscritos em dívida ativa, envolvendo juros, multas e demais atualizações;

g) Captar dados das deduções dos créditos tributários e não tributários não inscritos em dívida ativa, descontos, cancelamento, isenção, remissão, anistia e prescrição por tipo de crédito;

h) Captar dados dos estornos das deduções dos créditos tributários e não tributários não inscritos em dívida ativa;

i) Captar a inscrição dos créditos tributários e não tributários em dívida ativa, bem como os saldos inicial (de exercícios anteriores) na primeira remessa de dados;

j) Captar os estornos das Inscrições dos créditos tributários e não tributários em dívida ativa;

k) Captar dados da atualização monetária da dívida ativa tributária e não tributária, envolvendo os juros, multas e demais atualizações acumulados no exercício financeiro;

l) Captar dados de eventuais estornos da atualização monetária da dívida ativa tributária e não tributária, envolvendo os juros, multas e demais atualizações;

m) Captar dados das deduções dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, descontos, cancelamento, isenção, remissão, anistia e prescrição por tipo de crédito;

n) Captar dados dos estornos das deduções dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa;

o) Captar os totais arrecadados do mês por tipo de crédito, envolvendo os inscritos e não inscritos em dívida ativa;

p) Captar dados dos estornos da receita arrecadada por tipo de crédito, envolvendo os créditos inscritos e não inscritos em dívida ativa;

q) Captar por demandas, as deduções analíticas por contribuintes dos créditos inscritos e não inscritos em dívida ativa;

r) Captar por demandas, os dados analíticos de créditos tributários e não tributários de acordo com a ação aplicada por este Tribunal de Contas, observando o código do tipo de controle de dado solicitado;

s) Captação de dados do diário da arrecadação (tributos inscritos e não inscritos em dívida ativa) contendo data da arrecadação, contribuinte, tipo de tributo, conta contábil, valores, descrição e outros dados necessários para identificar a receita realizada;

t) Captar dados dos estornos da receita orçamentária arrecadada. Considera-se estorno apenas aquelas operações cujo registro original foi objeto de falha no momento da inserção do dado;

u) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

X. Obras Públicas, que objetiva:

a) Captar vinculação da Localidade a Bem Patrimonial;

b) Captar os dados cadastrais das intervenções (obras e serviços ou projetos de engenharia) realizadas com recursos públicos;

c) Captar o relacionamento entre os dados cadastrais das intervenções e os respectivos bens do patrimônio;

d) Captar os dados cadastrais sobre a responsabilidade técnica pelas obras e serviços ou projetos de engenharia (intervenções);

e) Captar os dados cadastrais das planilhas orçamentárias das intervenções;

f) Captar os dados cadastrais das planilhas de orçamento de contratos das intervenções por execução indireta;

g) Captar os dados cadastrais das planilhas de orçamento dos aditivos dos contratos das intervenções por execução indireta;

h) Captar os dados cadastrais relativos à matrícula da obra no INSS (CEI);

i) Captar os dados cadastrais relativos à CND das obras; Captar os dados cadastrais relativos ao cancelamento de matrícula CEI;

j) Captar os dados cadastrais dos acompanhamentos das intervenções. Os acompanhamentos são realizados através de medições, paralisações, conclusões, cancelamentos e informações de cadastramento indevido realizados pelos jurisdicionados ou por entrada de informações provenientes do controle externo;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

k) Captar os dados cadastrais das medições das intervenções;
l) Captar os dados cadastrais das medições de contratos das intervenções por execução indireta;
m) Captar os dados cadastrais das medições de aditivos das intervenções por execução indireta;
n) Captar os dados cadastrais das paralisações das intervenções;
o) Captar a referência aos documentos anexos aos acompanhamentos das intervenções;
p) Captar dados das Intervenções vinculadas com as Ações da Lei do Plano Plurianual – PPA;
q) Captar a vinculação dos empenhos com as respectivas obras públicas;
r) Captar a vinculação dos gastos estatais com as respectivas obras públicas;
s) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo único. Os módulos ficarão sujeitos a alterações, inclusões e exclusões, bem como as informações coletadas de acordo com Layout publicado anualmente pelo TCE-PR.

Art. 4º Os módulos previstos no artigo 3º deste Decreto estão subordinados as Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Indireta, de acordo com o assunto e sob responsabilidade do servidor indicado e designado por portaria, que desempenharão suas funções concomitantemente com as respectivas atribuições de seus cargos ou funções.

I. Na Administração Direta:

a) Módulo Tabelas Cadastrais subordinado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SEFIN, Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira – GEOCF;
b) Módulo Planejamento e Orçamento subordinado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SEFIN, Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira – GEOCF;
c) Módulo Contábil subordinado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SEFIN, Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira – GEOCF;
d) Módulo Tesouraria subordinado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SEFIN, Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira – GEOCF;
e) Módulo Licitações subordinado à Secretaria Municipal de Administração – SEADM, Gerência de Licitações – GELIC;
f) Módulo Contratos subordinado à Secretaria Municipal de Administração – SEADM, Gerência de Licitações – GELIC;
g) Módulo Patrimônio; subordinado à Secretaria Municipal de Administração – SEADM, Gerência de Patrimônio – GEPAT;
h) Módulo Controle Interno; subordinada à Secretaria Municipal de Administração – SEADM, Gerência de Patrimônio – GEPAT;
i) Módulo Tributário; subordinado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SEFIN, Gerência de Valores Imobiliários – GEVIM;
j) Obras Públicas: subordinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB, Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Obras – GAFO;

II. Na Administração Indireta:

a) Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM: todos os módulos estão subordinados ao Departamento Administrativo e Financeiro;
b) Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão – PREVISCAM: todos os módulos estão subordinados ao Departamento Administrativo e Financeiro;
c) Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão – IPPLAN: todos os módulos estão subordinados a Gerencia de Gestão – GEGES.

Art. 5º Compete à Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira (município) e órgão e/ou setor equivalente nas Fundações e Autarquias, o gerenciamento das atividades de coleta, validação e processamento das informações enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, por meio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

§1º A responsabilidade pela fidedignidade, legalidade, legitimidade das informações são do servidor que as produziu.

§2º A responsabilidade pela integridade das informações enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, por meio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM é do responsável pelo módulo de coleta de dados.

Art. 6º Para fins de lançamentos no **Módulo Obras Públicas,** a fiscalização de obras deverá encaminhar ao responsável pelo módulo junto ao SIM-AM as seguintes documentações:

I. No início da execução, para fins de cadastramento da obra:

a) cópia do contrato;
b) ordem de serviço;
c) CNO da obra;
d) ART do orçamento;
e) ART de fiscalização;
f) ART de execução;
g) Orçamento base; e
h) planilha contratada;
i) endereço e coordenadas geográficas da obra.
j) Cronograma físico financeiro da obra

II. Durante a execução do contrato, até dia 10 do mês subsequente ao de referência:

a) **Nas medições:** planilha de medição dos serviços executados com relatório fotográfico ou termo de paralisação;
b) **Nas alterações contratuais** durante a execução da obra, conforme o caso: cronograma físico financeiro, planilha orçamentário do aditivo, ART e/ou documentos complementares relacionados a alteração.
c) **No encerramento da obra**: termo de recebimento definitivo da obra;

Parágrafo primeiro. É de responsabilidade da Fiscalização encaminhar de forma tempestiva, conforme estabelecido no caput do artigo, seguindo a periodicidade mensal estabelecida pela Instrução Normativa do TCE-PR nº 84/2012 todas as medições, acompanhamentos e demais documentos necessários à alimentação dos sistemas de gestão do município e do sistema SIM-AM do TCE-PR, bem como de garantir pela veracidade dos documentos e informações encaminhadas.
Parágrafo segundo. Compete à Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Obras – GAFO, através do servidor designado como responsável pelo Módulo Obras do SIM-AM, o gerenciamento das atividades de coleta, processamento e validação das informações enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, por meio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, bem como a validação dos dados disponibilizado no PIT-TCE/PR.

Art. 7º Compete às gerências responsáveis pelos módulos do SIM-AM o cumprimento dos prazos definidos neste decreto, de maneira que evitem prejuízos quanto à tempestividade das informações, e ainda, o cumprimento da agenda de obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º Fica estabelecido os seguintes prazos máximos para encerramento dos lançamentos, importação e validação dos dados junto ao Sistema de Informação Municipal – SIM-AM:

I. Até dia 10 do mês subsequente ao término do mês de referência:

a) Módulo Tabelas Cadastrais.

II. Até dia 18 do mês subsequente ao término do mês de referência:

a) Módulo Planejamento e Orçamento;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

III. Até no máximo 05 (cinco) dias úteis anterior ao prazo máximo de envio dos dados previstos na Agenda de Obrigações:

a) Módulo Licitações e Contratos;
b) Módulo Patrimônio;
c) Módulo Controle Interno (Frotas);
d) Módulo Tributário;
e) Módulo Obras Públicas;
f) Módulo Tesouraria.

IV. Até no máximo 02 (dois) dias úteis anterior ao prazo máximo de envio dos dados previstos na Agenda de Obrigações:

a) Módulo Contabilidade.

Art. 9º O gerenciamento que trata o artigo 5º deste Decreto se dará por meio de abertura de processo administrativo digital, pela Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira e equivalentes nas Fundações e Autarquias, individualizado por módulo, encaminhando para cada responsável do módulo, que deverá:

I. Registrar todas as ocorrências do período;

II. Data da conclusão do processamento dos dados;

III. Devolver à Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira, após a conclusão do processamento dos dados.

Parágrafo único. Qualquer alteração e/ou complemento dos dados enviados, que se fizerem necessário após a devolução do processo administrativo à Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira e equivalentes nas Fundações e Autarquias, deverá ser feita com anuência da Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira e equivalentes nas Fundações e Autarquias, mediante apresentação de justificativa fundamentada.

Art. 10. A reabertura e exclusão de remessas ao TCE-PR ficam condicionadas à solicitação do responsável do módulo do SIM-AM, com a devida anuência do titular da pasta, ao responsável pelo gerenciamento previsto no artigo 5º deste Decreto, mediante apresentação de justificativa fundamentada.

Art. 11. As atividades desenvolvidas em cada um dos módulos estão mapeadas conforme Anexo Único deste Decreto, cabendo aos responsáveis dos módulos manterem atualizados, em havendo alterações nos fluxos de trabalho deverá ser comunicado a UCCI para providenciar atualização do presente regulamento.

Art. 12. Compete à Unidade Central do Controle Interno – UCCI acompanhar e monitorar todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta em assuntos relacionados à operacionalização e alimentação de dados no sistema de captação de informações do TCE-PR.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 10.726 de 21 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

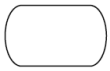
Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 11215/2024

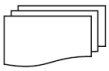
ORGANOGRAMA - SIM-Sistema de Informação Municipal

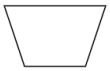
LEGENDAS


Início/Fim


Executor

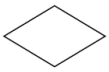

Atraso/Espera


Documentos


Operação Manual


Ligação/Continuação

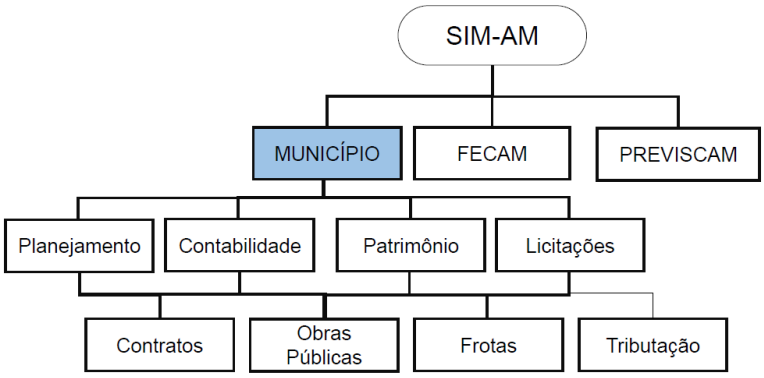

Processo


Decisão


Ponto de Controle

ORGANOGRAMA - SIM-Sistema de Informação Municipal

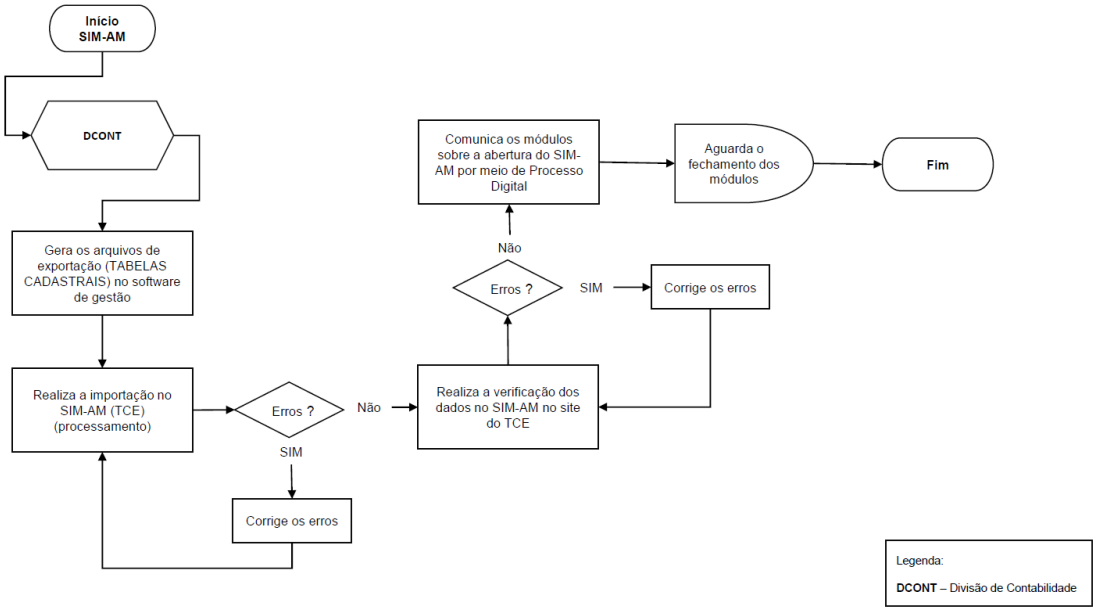
SIM-AM-Sistema de Informação Municipal – ORGANOGRAMA GERAL – MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

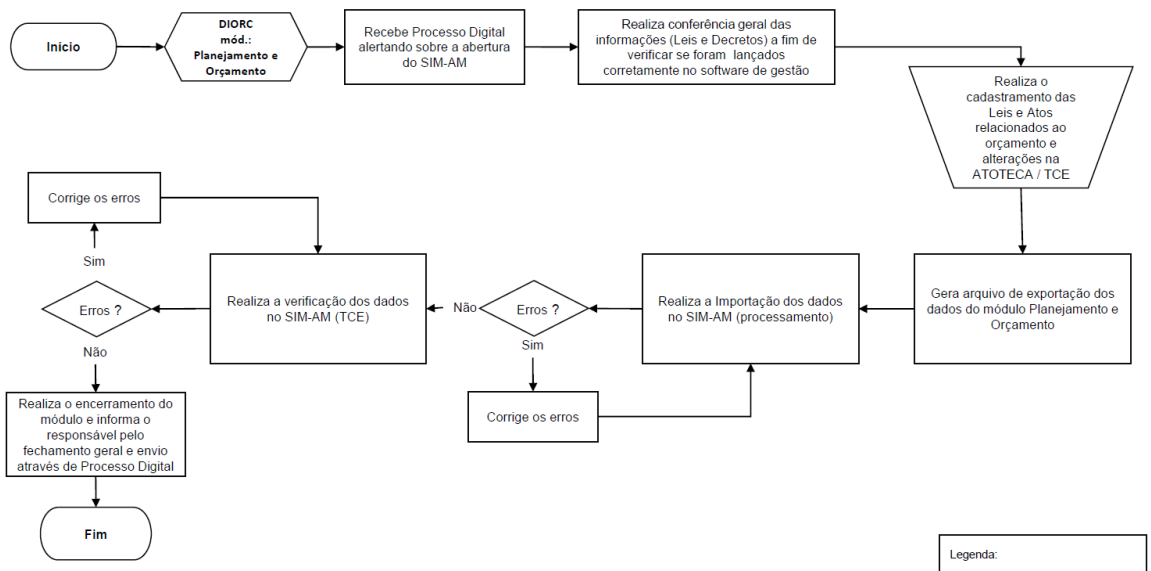
FLUXOGRAMA 01 - SIM-Sistema de Informação Municipal

MÓDULO: TABELAS CADASTRAIS



FLUXOGRAMA 02 - SIM-Sistema de Informação Municipal

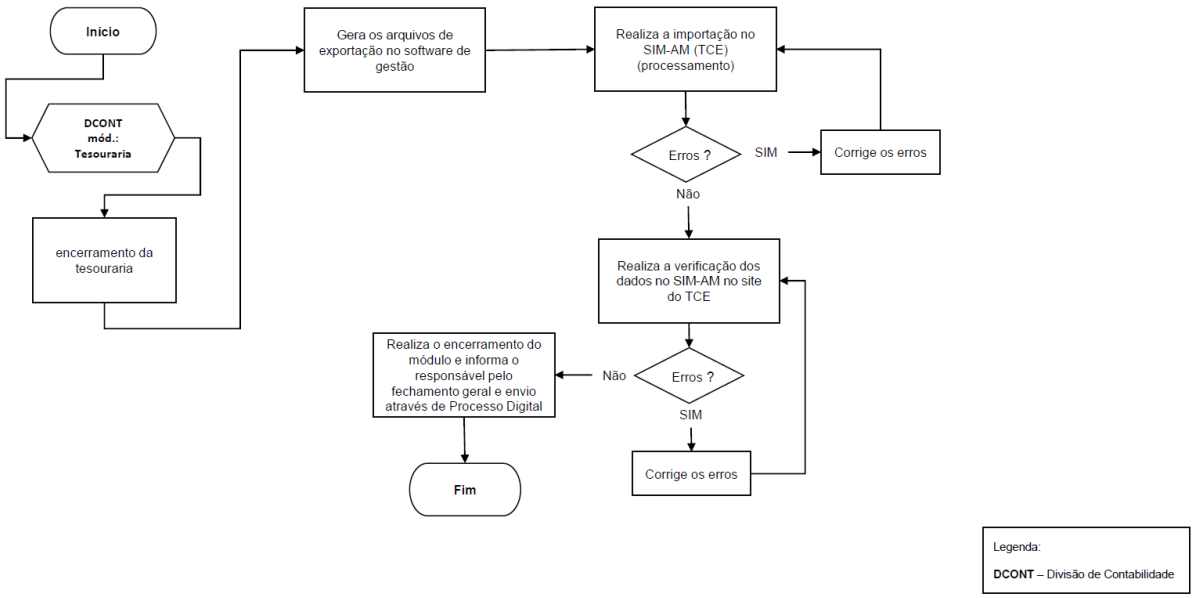
MÓDULO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

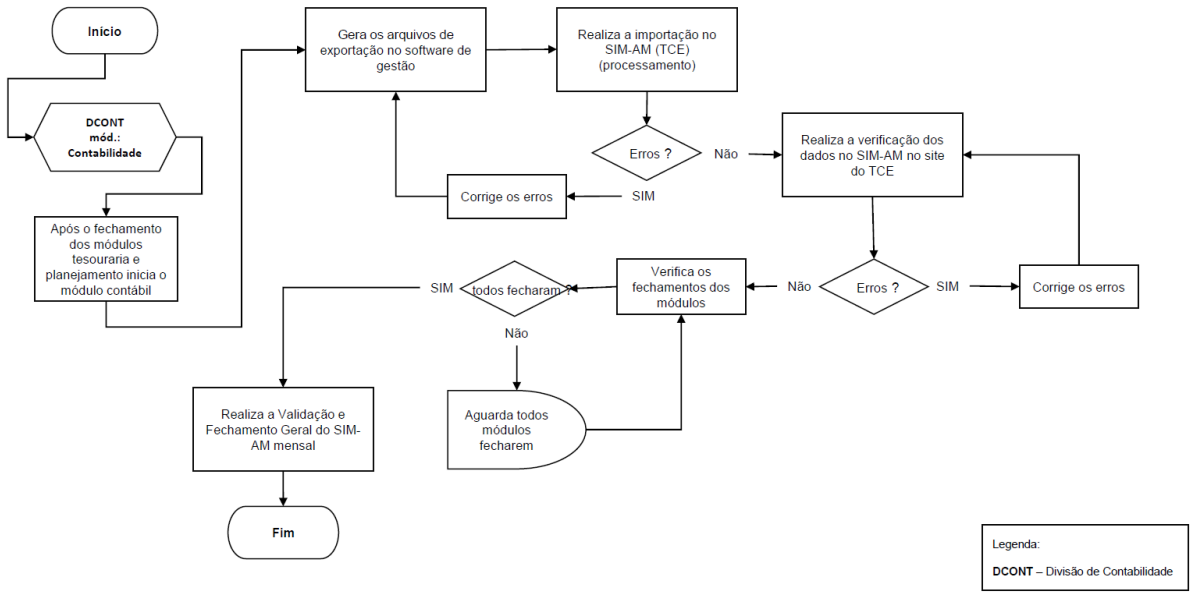
FLUXOGRAMA 03 - SIM-Sistema de Informação Municipal

MÓDULO: TESOURARIA



FLUXOGRAMA 04 - SIM-Sistema de Informação Municipal

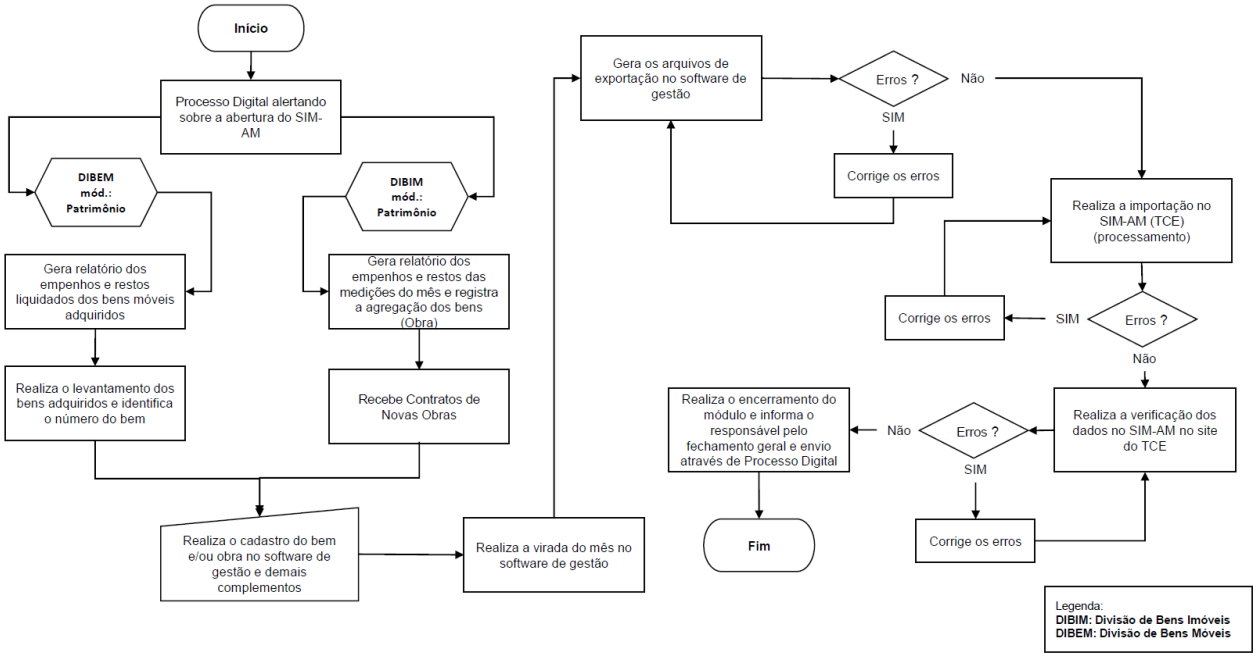
MÓDULO: CONTABILIDADE



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

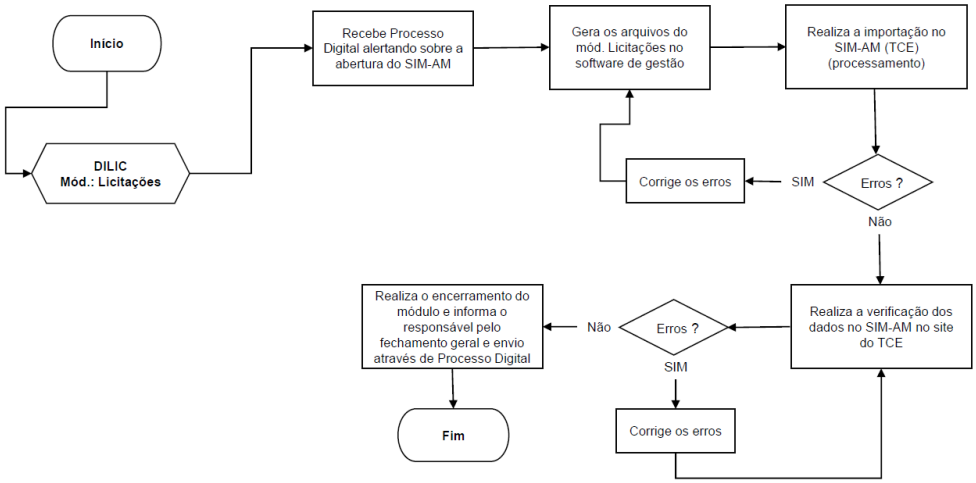
FLUXOGRAMA 05 - SIM-Sistema de Informação Municipal

MÓDULO: PATRIMÔNIO



FLUXOGRAMA 06 - SIM-Sistema de Informação Municipal

MÓDULO: LICITAÇÕES

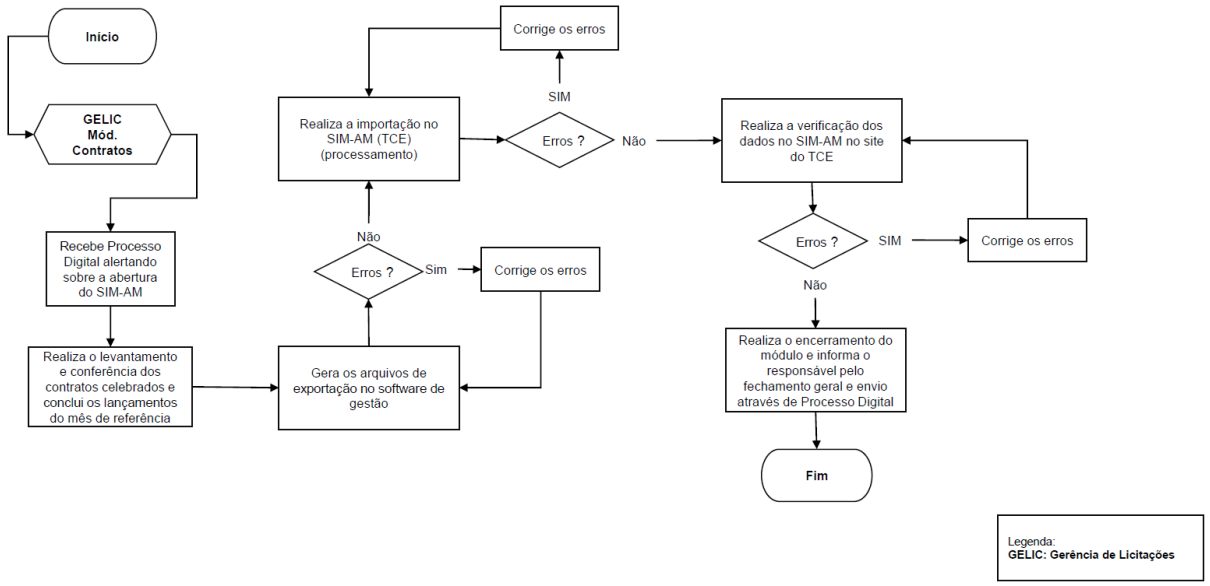


Legenda:
DILIC: Divisão de Licitações

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

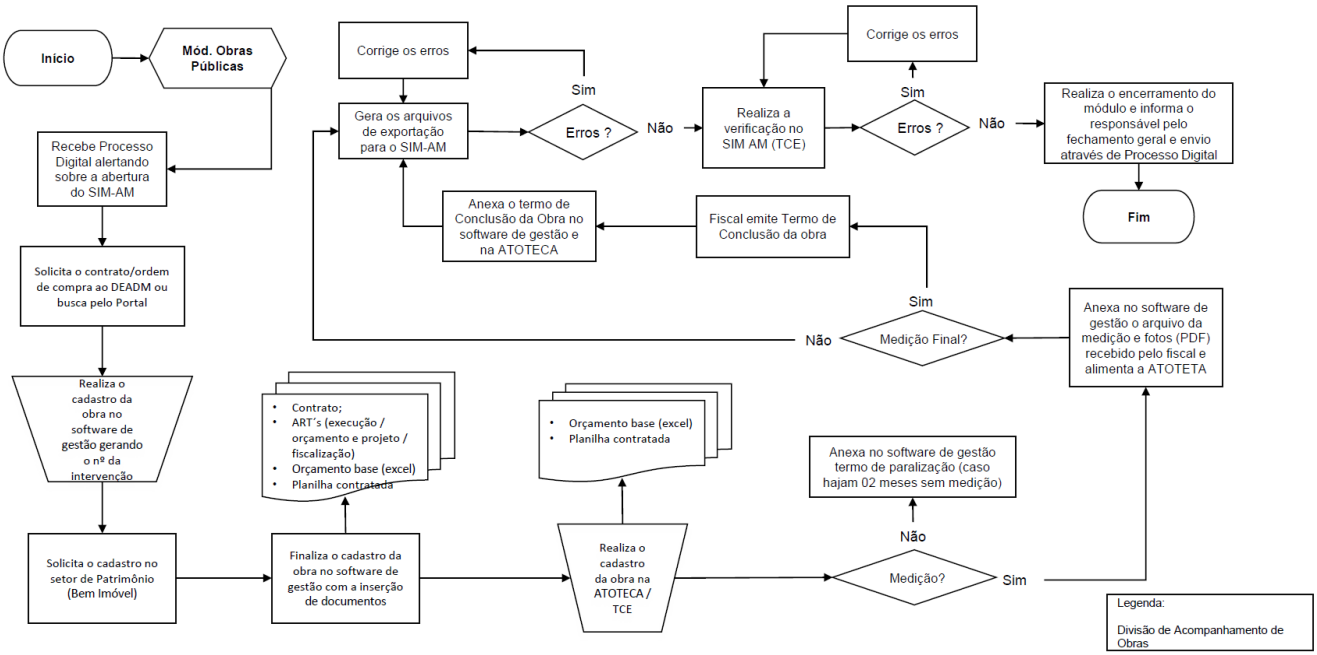
FLUXOGRAMA 07 - SIM-Sistema de Informação Municipal

MÓDULO: CONTRATOS



FLUXOGRAMA 08 - SIM-Sistema de Informação Municipal

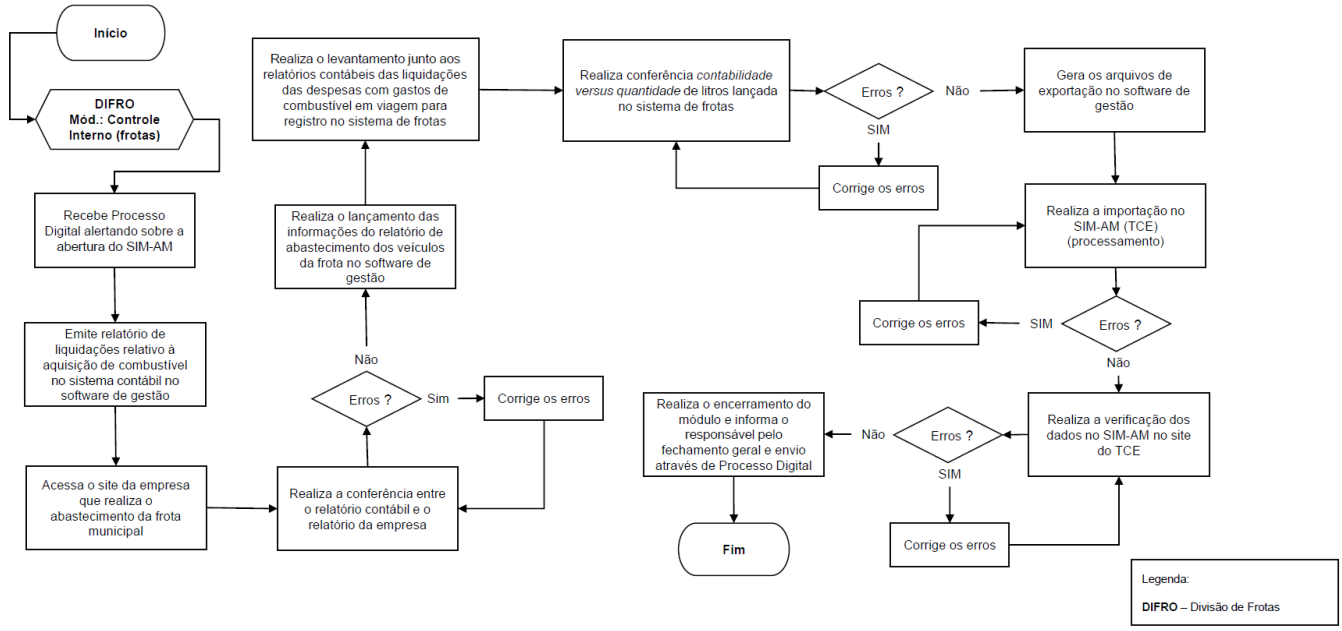
Módulo: OBRAS PÚBLICAS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

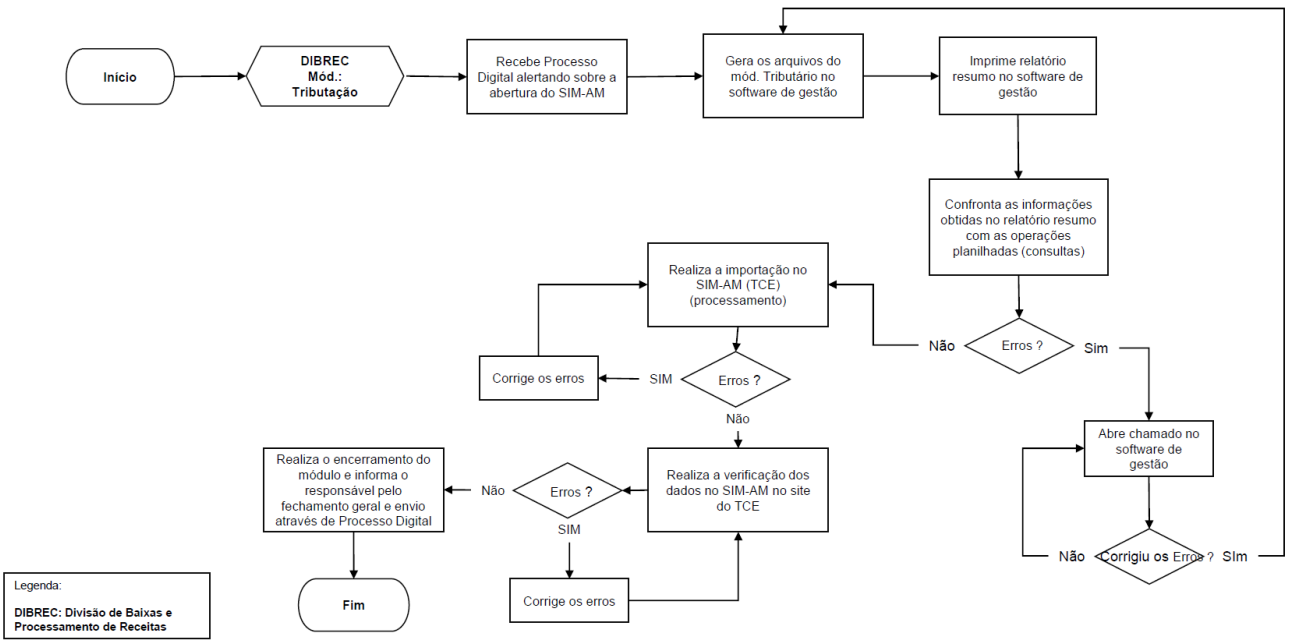
FLUXOGRAMA 09 - SIM-Sistema de Informação Municipal

MÓDULO: CONTROLE INTERNO (FROTAS)



FLUXOGRAMA 10 - SIM-Sistema de Informação Municipal

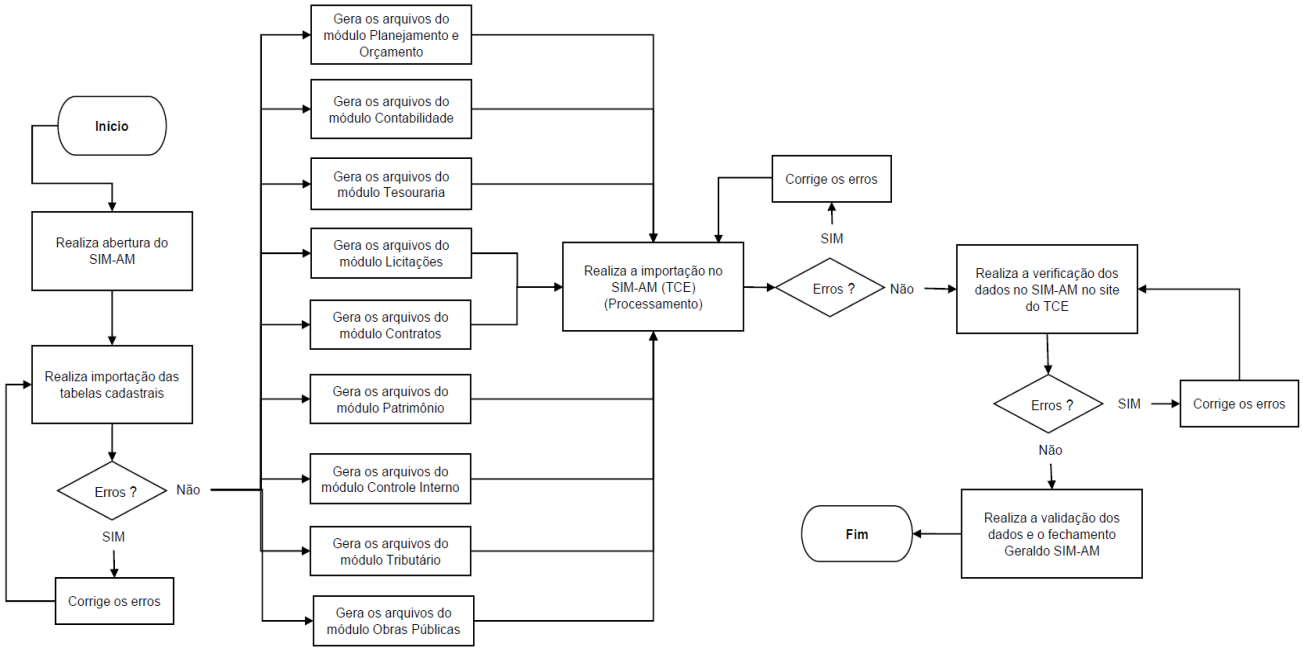
MÓDULO: TRIBUTAÇÃO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

FLUXOGRAMA 11 - SIM-Sistema de Informação Municipal

FECAM e PREVISCAM



PORTARIA Nº 665/2024 - GAPRE

Nomeia **José Renato de Arruda do Nascimento** para exercer, interinamente, sem remuneração, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Campo Mourão-FECAM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo digital protocolizado sob o n° 66210/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de julho de 2024, **José Renato de Arruda do Nascimento**, CPF n° 538.XXX.XXX-15, para exercer, interinamente, sem remuneração, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Campo Mourão-FECAM.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 666/2024 - GAPRE

Estabelece concessão de férias aos servidores públicos municipais que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e alterações posteriores, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 66424/2024,

R E S O L V E :

Art. 1° Estabelecer as concessões e os respectivos períodos dos gozos de férias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 666/2024 – GAPRE

Matrícula	Descrição servidor	Lotação	Cargo	Início Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo	Dias
499048-01	ABEL CARVALHO DA SILVA	SESAU	MOTORISTA I	17/06/2021	17/07/2024	05/08/2024	15
825093-00	ADRIANO JOSE MENEZES	SEIMOB	OPERADOR DE MAQUINAS	01/09/2021	08/07/2024	22/07/2024	10
6255949-02	AILSON JOSE RIBEIRO	SESAU	Assessor I - CCA I	13/02/2023	15/07/2024	21/07/2024	9
612280306-00	ALANA DE ALMEIDA OLIVEIRA TARINI	SEADM	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/07/2023	29/07/2024	09/08/2024	10
535672-00	ALDECIR ROBERTO DA SILVA	SEFIN	ECONOMISTA	27/06/2022	15/07/2024	29/07/2024	20
61103071-00	ALISSON ANDRE GIL DACZKOWSKI	SEMA	MOTORISTA II	16/03/2023	10/07/2024	29/07/2024	10
532665-00	AMANDA BARAN SANTANA	SECULT	Agente de Biblioteca	05/05/2023	29/07/2024	17/08/2024	10
612277526-00	AMANDA NOGUEIRA LONGHI	SEASO	ASSISTENTE SOCIAL	12/06/2023	15/07/2024	29/07/2024	10
5980879-00	ANA CLAUDIA DE GODOIS BRUST	SEADM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2022	15/07/2024	29/07/2024	12
6099645-01	ANA PAULA CANDIDO LIMA	SEADM	ESCRITURARIO	16/01/2020	23/07/2024	07/08/2024	11
6130100-01	ANA PAULA KNIELING MACIEL	SECULT	Agente de Biblioteca	05/05/2023	08/07/2024	27/07/2024	10
497657-00	ANDRE LUIS PASSOS CASELA	SESAU	CIRURGIAO DENTISTA	01/08/2022	17/07/2024	26/07/2024	13
6068324-00	ANGELINO ALVES DOS SANTOS	SECED	COZINHEIRO	07/02/2023	22/07/2024	31/07/2024	7
492078-01	ARNALDO APARECIDO PIRES	SEMA	MOTORISTA II	12/07/2022	11/07/2024	30/07/2024	7
1187180-00	CAMILA DA COSTA GUIMARAES CHOPTIAN	SESAU	RECEPCIONISTA U.S.	20/03/2022	08/07/2024	22/07/2024	15
472662-00	CAROLINE CALDERAN DE MORAES	CGOV	Assessor IV - CCA IV	05/06/2023	29/07/2024	07/08/2024	16
6179762-02	CHAYENNE MALU CAMARGO FERNANDES	SEASO	ORIENTADOR SOCIAL	16/07/2022	19/07/2024	28/07/2024	10
536970-01	CLAUDIA RODRIGUES DE FARIA	SEADM	TECNICO DE CONTABILIDADE	12/07/2021	08/07/2024	17/07/2024	12
60990325-00	CLEIDE MARA DE LIMA	SEADM	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	02/05/2023	08/07/2024	22/07/2024	10
1125257-01	CLEUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA CORREIA	SEASO	SUPERVISOR PROJETOS SOCIAIS	03/06/2022	22/07/2024	31/07/2024	7
61149500-01	DANIEL PEDRO DE CARVALHO DA SILVA	SEADM	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/2023	15/07/2024	26/07/2024	10
6026800-00	DIOGO ORTIGARA	SEFIN	CONTADOR	17/05/2021	10/07/2024	19/07/2024	30
6224091-00	EBER URBANSKI ROMANCZUK	SEIDEC	TECNICO AGRICOLA	02/01/2022	29/07/2024	12/08/2024	30
492361-00	EDILSON MARQUES BIZERRA	SEFIN	AUDITOR DE TRIBUTOS	24/06/2023	22/07/2024	31/07/2024	12
525812-00	EDINEIA GALVAO DO NASCIMENTO	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/12/2022	18/07/2024	27/07/2024	16

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

1113186-00	ELAINE DE OLIVEIRA	UCCI	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/03/2022	15/07/2024	27/07/2024	11
525715-00	ELIZABETHE GUILHERME DO NASCIMENTO	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/12/2022	04/07/2024	12/07/2024	10
5976529-00	FABIO CESAR DO CARMO E SILVA	SEADM	OPERADOR DE COMPUTADOR	03/01/2022	24/07/2024	02/08/2024	30
499307-00	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES	SECED	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	02/02/2023	26/07/2024	24/08/2024	15
499307-00	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES	SECED	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	02/02/2023	26/07/2024	24/08/2024	11
1120255-01	FRANKLIN MACHADO	SEADM	OPERADOR DE COMPUTADOR	20/06/2023	15/07/2024	24/07/2024	10
488712-00	GENI LOURENCO DA SILVA	SECED	SERVENTE GERAL	23/08/2022	19/07/2024	31/07/2024	15
61147788-00	GISLAINE CRISTINA FELTRIN HERTZ	SEFIN	AUDITOR DE TRIBUTOS	20/06/2022	09/07/2024	15/07/2024	20
6125670-00	GISSELI ORCELLI DOS REIS	SEADM	FISIOTERAPEUTA	21/07/2022	08/07/2024	19/07/2024	10
539457-01	GRASIELA ALEXANDRA DA SILVA	SEFIN	CONTADOR	04/06/2021	08/07/2024	17/07/2024	7
412651-02	IGOR JOSE VITTI	SEFIN	AUDITOR DE TRIBUTOS	16/07/2023	16/07/2024	22/07/2024	15
500984-01	IVONE NERY DE SENA	SECED	PROFESSOR	14/04/2023	24/06/2024	05/07/2024	7
1094300-00	JACKELLINE FAVRO	SEIDEC	Assessor I - CCA I	07/02/2023	16/07/2024	22/07/2024	13
530638-02	JANE DE SOUZA NECO DA SILVA FERREIRA	SEIMOB	AGENTE DE TRÂNSITO	04/04/2023	15/07/2024	24/07/2024	10
529885-03	JAQUELINE GASPAR TEIXEIRA VIEIRA	SECFI	ARQUITETO	15/07/2022	08/07/2024	23/07/2024	10
495557-00	JOSELI LUIZA MONTEIRO DE SOUZA	SESAU	CIRURGIAO DENTISTA	26/09/2021	09/07/2024	19/07/2024	7
495557-00	JOSELI LUIZA MONTEIRO DE SOUZA	SESAU	CIRURGIAO DENTISTA	26/09/2021	29/07/2024	09/08/2024	15
529834-02	JOSYANE EMI KOBAYASHI MOLITOR	SEADM	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2021	24/07/2024	02/08/2024	12
6260349-01	KAREN TASHIRO COLETTI	SESAU	CIRURGIAO DENTISTA	03/02/2022	09/07/2024	18/07/2024	10
780235-01	LEOMAR RAMPINELLI	SESAU	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	14/03/2022	08/07/2024	14/07/2024	10
61028657-00	LETICIA MARIA KRZYZANIAK GOZER	SESAU	FARMACEUTICO	02/10/2021	10/07/2024	19/07/2024	10
532800-00	LIDIANE SANTANA MASQUETTO COSTA	SECED	PROFESSOR	04/04/2023	17/06/2024	26/06/2024	20
493910-03	LILIAN DE KASSIA MARANGONI HERTZ	GAPRE	Diretor de Gabinete - CCD	05/01/2023	08/07/2024	17/07/2024	12
6242537-00	MARCIA REGINA DA SILVA	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/06/2022	08/07/2024	17/07/2024	30
498220-00	MARCIO CARVALHO DOS SANTOS	SESAU	TECNICO DE SANEAMENTO	23/07/2022	15/07/2024	24/07/2024	30
332127-00	MARIA DE LOURDES SARUBO MENESES	SESAU	ENFERMEIRO	04/08/2021	03/06/2024	12/06/2024	20
6091385-01	MARIA DO CARMO DOS SANTOS RINALDI	SECED	PROFESSOR	01/03/2023	28/06/2024	11/08/2024	7
168270-00	MARILENE FERREIRA GOMES	SEADM	JARDINEIRO	03/06/2023	15/07/2024	21/07/2024	10
497711-00	MARINEUZA MARQUES DA SILVA	FECAM	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	17/11/2022	22/07/2024	01/08/2024	15
497754-00	MARISA GALDINO	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/08/2022	01/07/2024	15/07/2024	15
496278-00	MARTA ROSANE DELLAY	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/07/2021	17/07/2024	31/07/2024	10
6134858-01	MAYARA BARBOSA	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	10/07/2023	22/07/2024	20/08/2024	13
6252273-00	MICHAEL LOPES SILVA	SEIMOB	ESCRITURARIO	11/08/2021	11/07/2024	09/08/2024	15
1207636-00	NATALY BARBOSA ALVES BORGHESAN	SESAU	ENFERMEIRO	14/04/2022	16/07/2024	26/07/2024	10
574589-00	PATRICIA DALLAGO CHANDOHA BUSQUIM	SESAU	MEDICO CLINICO GERAL	18/02/2022	08/07/2024	17/07/2024	10
574589-00	PATRICIA DALLAGO CHANDOHA BUSQUIM	SESAU	MEDICO CLINICO GERAL	18/02/2023	18/07/2024	24/07/2024	12
528226-01	PATRICIA MEZARI LOPES DA SILVA	SEIDEC	ESCRITURARIO	02/05/2022	23/07/2024	29/07/2024	7
492051-00	PAULO ROGERIO DE SOUZA LEITE	SEMA	OPERADOR DE MAQUINAS	04/12/2022	08/07/2024	17/07/2024	10
6121152-00	RAFAEL PEREIRA DO VALE	SEFIN	CONTADOR	02/04/2022	22/07/2024	05/08/2024	12
61019593-01	RAQUEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	SEADM	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/2023	22/07/2024	20/08/2024	7
487767-00	REINALDO NUNES	SEMA	SERVENTE GERAL	01/04/2023	08/07/2024	19/07/2024	45
496588-00	ROSANGELA CHAMBERLAIN PEREIRA LIMA	SESAU	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	01/06/2022	15/07/2024	27/07/2024	15
5981387-03	ROSANGELA MARIA DA SILVA	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	05/12/2022	10/07/2024	19/07/2024	21
499196-00	ROSELI DA SILVA SALMERON	SEADM	ESCRITURARIO	05/01/2023	10/07/2024	19/07/2024	12
6193749-00	SAYURI DE FATIMA YAMADA	SEIMOB	ARQUITETO	05/01/2023	06/07/2024	12/07/2024	10

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

530387-02	SONIA MELNICKI WOICIKOSKI DE LIMA	SEFIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/09/2022	15/07/2024	26/07/2024	15
6067760-01	SUELEM BOLOGNESI ALBERTINI	SECULT	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/02/2023	19/07/2024	25/07/2024	10
497916-00	TEREZA CRISTINA ROSCHEL GIFFONI	SESAU	CIRURGIAO DENTISTA	08/05/2022	08/07/2024	22/07/2024	10
533475-00	TIAGO MARTINS DA SILVA	SEADM	ADMINISTRADOR	08/04/2021	24/07/2024	13/08/2024	7
6018629-00	VALDETE DE LARA FERREIRA	SEMA	AJUDANTE GERAL	19/05/2022	19/07/2024	17/08/2024	7
6217044-00	VALERIA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	SEADM	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/05/2022	15/07/2024	21/07/2024	30
499226-00	VALERIA LUCILA DA SILVA QUEIROZ	SESAU	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	19/01/2023	15/07/2024	24/07/2024	12
6242596-00	VANIA DOS SANTOS TOMAZ	SEASO	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/06/2022	22/07/2024	02/08/2024	7
498076-00	VASSILIO IULEK	SEADM	OPERADOR DE COMPUTADOR	24/09/2022	01/07/2024	12/07/2024	10
6076432-00	VIVIAN FERNANDA SABBADINI	SEADM	ESCRITURARIO	04/04/2022	22/07/2024	28/07/2024	20
499250-00	VIVIAN IVON ROSIO MONTANO FARELL BORSATO	SESAU	MEDICO PEDIATRA	12/01/2022	15/07/2024	24/07/2024	10

PORTARIA Nº 667/2024 - GAPRE

Altera e cancela o período de férias concedido aos servidores públicos municipais que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e alterações posteriores, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 66424/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar e cancelar o período de férias concedido aos servidores públicos municipais, através das Portarias que menciona, conforme relação:

ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS

Matrícula	Descrição servidor	Portaria de origem	Cargo	Início aquisitivo	Início Gozo Alterado	Final Gozo Alterado	Dias
6172954-00	FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	580/2024	CONTADOR	04/02/2020	09/07/2024	22/07/2024	14
6077277-01	FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA DE CARVALHO	580/2024	ESCRITURARIO	01/08/2022	11/07/2024	19/07/2024	9
488984-00	GILBERTO ALVES DE SOUZA	580/2024	AJUDANTE GERAL	12/01/2022	11/07/2024	30/07/2024	20
6304966-00	NATHAN MURILO BILL HERTZ	580/2024	AUDITOR DE TRIBUTOS	22/08/2022	09/07/2024	15/07/2024	7
6304966-00	NATHAN MURILO BILL HERTZ	580/2024	AUDITOR DE TRIBUTOS	22/08/2022	25/07/2024	09/08/2024	16
537039-00	SILVANA CRISTINA DO NASCIMENTO GESUINO	580/2024	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	01/02/2022	15/07/2024	24/07/2024	10
535699-00	SUSIANA VIEIRA BONFIM	580/2024	ESCRITURARIO	11/07/2021	15/07/2024	24/07/2024	10

CANCELAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS

Matrícula	Descrição servidor	Portaria de origem	Cargo	Início aquisitivo	Início Gozo Cancelado	Final Gozo Cancelado	Dias
6234739-00	ADRIANA APARECIDA SANTA MARIA DOS REIS	580/2024	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	07/04/2022	17/07/2024	26/07/2024	10
423815-00	MARILENE RODRIGUES FERNANDES DE SOUZA	580/2024	AJUDANTE GERAL	04/04/2021	08/07/2024	24/07/2024	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 668/2024 - GAPRE

Demite o servidor público municipal **Valter José de Oliveira**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 123, II, "e", da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 142. da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 46817/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Demitir, em 19 de julho de 2024, o servidor público municipal **Valter José de Oliveira**, Professor, matrícula n° 492060-0, lotado na Secretaria Municipal da Educação, por infringir o disposto no art. 142, inciso V, da Lei Municipal n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, além das condutas previstas nos artigos 2º, 3º e 8º, inciso VIII da Lei Municipal nº 4.445, de 11 de abril de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 669/2024 - GAPRE

Torna nula e, consequentemente, sem efeito, a Portaria nº 642/2024–GAPRE, de 09 de julho de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "e", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município e ditames da Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e alterações posteriores, considerando os pareceres exarados no processo protocolizado sob n° 66208/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar nula e, consequentemente, sem efeito, a Portaria nº 642/2024–GAPRE, de 09 de julho de 2024, publicada na Edição do Órgão Oficial Eletrônico n° 3.051, que "*Exonera, a pedido, **Vilmar Alex Silvestre Júnior** do cargo, em comissão, de Assessor IV, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Procuradoria Geral do Município*".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 670/2024 - GAPRE

Torna nula e, consequentemente, sem efeito, a Portaria nº 643/2024–GAPRE, de 09 de julho de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "e", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município e ditames da Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e alterações posteriores, considerando os pareceres exarados no processo protocolizado sob n° 66208/2024,

R E S O L V E :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1º Tornar nula e, consequentemente, sem efeito, a Portaria nº 643/2024–GAPRE, de 09 de julho de 2024, publicada na Edição do Órgão Oficial Eletrônico n° 3.051, que "*Nomeia **Vilmar Alex Silvestre Júnior** para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON*".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 671/2024 – GAPRE

Nomeia **Ana Paula Aparecida Sanga** para exercer, interinamente, sem remuneração, o cargo de Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.599 de 22 de dezembro de 2023, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 66206/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de julho de 2024, **Ana Paula Aparecida Sanga**, CPF n° 072-XXX-XXX-64, para exercer, interinamente, sem remuneração, o cargo de Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 672/2024 - GAPRE

Exonera, a pedido, o servidor público municipal **Henrique Giasson Capellari**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 66626/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, em 21 de julho de 2024, o servidor público municipal **Henrique Giasson Capellari**, matrícula nº 612280390-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 673/2024 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora pública municipal **Liria Aparecida Teles de Oliveira**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 63972/2024, e

Considerando o contido no inciso IX, art. 8° da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **Liria Aparecida Teles de Oliveira**, matrícula nº 495743-0, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, licença-prêmio por assiduidade, no período de 23/07/2024 à 22/10/2024, totalizando 3 (três) meses, referentes ao período de 2014/2019, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei n° 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 674/2024 - GAPRE

Exonera, a pedido, a servidora pública municipal **Danielly Cristina Smoliak**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 66744/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, em 07 de julho de 2024, a servidora pública municipal **Danielly Cristina Smoliak**, matrícula nº 5975077-01, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 582/2024 - GAPRE

Revoga a Portaria n° 233/2022 – GAPRE, que designa o servidor público municipal **Sebastião Carlos Costa** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Manutenção Aeroportuária, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, e tendo em vista o contido no processo n° 59919/2024,

R E S O L V E :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1° Revogar, **em** 31 de maio de 2024, a Portaria n° 233/2022 – GAPRE, que designa o servidor público municipal **Sebastião Carlos Costa**, Escriturário, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Manutenção Aeroportuária, simbologia FGD-I, da Gerência de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de junho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 625/2024 - GAPRE

Revoga a Portaria n° 499/2024 – GAPRE, que concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor público municipal **Diego Reis Pereira**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, e tendo em vista o contido no processo n° 3123/2016,

R E S O L V E :

Art. 1° Revogar, **em** 04 de julho de 2024, a Portaria n° 499/2024 – GAPRE, que concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor público municipal **Diego Reis Pereira**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 126/2024

Com base no art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021 c/c art. 152 do Decreto Municipal nº 10.672/2023, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 145/2024, processo digital nº 16075/2024 – fica **autorizada** a **Dispensa de Licitação** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMENDO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA LIGAÇÃO AF_12/2020 CONSIDERANDO A DEMANSIDADE ESPECIFICA DO MATERIAL (CBUQ)2.4 T/M3-VALOR POR TONELADA (MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB, conforme descrito na requisição de compras sob o n° 439/2024, através da empresa **CODUSA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURAO** (CNPJ nº 75.871.228/0001-56), no valor total de R$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

Campo Mourão, 18 de abril de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 84/2024

Com base art. 74 "caput" e inciso "V", da Lei 14.133/21, c/c art. 157 do Decreto Municipal nº 10672/23, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 313/2024, processo digital nº 63575/2024 – fica **autorizada** a **inexigibilidade de licitação** visando a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O SETOR DE SUPRIMENTOS, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DA SECRETARIA DA SAÚDE, conforme descrito na requisição de compras sob o n° 393/2024, através da empresa **SAINT CLAIRE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** (CNPJ nº 26.821.818/0001-69), no valor total de R$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais).

Campo Mourão, 19 de julho de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 85/2024

Com base art. 74 "caput" e inciso III "f", da Lei 14.133/21, c/c art. 157 do Decreto Municipal nº 10672/23, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 315/2024, processo digital nº 64738/2024 – fica **autorizada** a **inexigibilidade de licitação** visando a CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP DE DANÇA CONTEMPORÂNEA, COM DURAÇÃO DE 02 HORAS, COM O PROFESSOR IAN LEITE OLIVEIRA. ESTA ATIVIDADE FARÁ PARTE DA MOSTRA DE DANÇA DE CAMPO MOURÃO, conforme descrito na requisição de compras sob o n° 423/2024, através da empresa **24.426.524 IAN LEITE OLIVEIRA** (CNPJ nº 24.426.524/0001-07), no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Campo Mourão, 19 de julho de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 86/2024

Com base art. 74 "caput" e inciso III "f", da Lei 14.133/21, c/c art. 157 do Decreto Municipal nº 10672/23, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 316/2024, processo digital nº 64953/2024 – fica **autorizada** a **inexigibilidade de licitação** visando a CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP DE DANÇAS URBANAS, COM DURAÇÃO DE 02 HORAS, COM O PROFESSOR GUILHERME FERNANDO DE ABREU. ESTA ATIVIDADE FARÁ PARTE DA MOSTRA DE DANÇA DE CAMPO MOURÃO, conforme descrito na requisição de compras sob o n° 427/2024, através da empresa **46.427.841 GUILHERME FERNANDO DE ABREU** (CNPJ nº 46.427.841/0001-80), no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Campo Mourão, 19 de julho de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 87/2024

Com base art. 74 "caput" e inciso II, da Lei 14.133/21, c/c art. 157 do Decreto Municipal nº 10672/23, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 319/2024, processo digital nº 64953/2024 – fica **autorizada** a **inexigibilidade de licitação** visando a CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP DE DANÇA JAZZ, COM DURAÇÃO DE 02 HORAS, COM O PROFESSOR TIAGO BARROS. ESTA ATIVIDADE FARÁ PARTE DA MOSTRA DE DANÇA DE CAMPO MOURÃO, conforme descrito na requisição de compras sob o n° 428/2024, através da empresa **24.426.524 IAN LEITE OLIVEIRA** (CNPJ nº 24.426.524/0001-07), no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Campo Mourão, 19 de julho de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando convocação realizada através do Edital nº 375/2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 200/2024
Processo Seletivo Simplificado 002/2022

CONTRATADO: Magda Aparecida Ramalho
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
ADMISSÃO: 16.07.2024
SALÁRIO: R$ 1.897,22
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de julho de 2024.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Considerando convocação realizada através do Edital nº 387/2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 201/2024
Processo Seletivo Simplificado 002/2022

CONTRATADO: Elizangela Aparecida Batista
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
ADMISSÃO: 16.07.2024
SALÁRIO: R$ 1.897,22
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de julho de 2024.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

DISPENSA ELETRÔNICA N. 110/2024
PROTOCOLO N. 275/2024 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 25843/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR 60 ENCADERNAÇÕES DE JORNAIS CAPA DURA NA COR PRETA COM GRAVAÇÃO DOURADA NA CAPA E LOMBADA, NAS MEDIDAS 56CM X 32CM

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Agente de Contratação, informa que o certame em epígrafe foi declarado DESERTA, ante a ausência de propostas válidas, nos termos do Instrumento Convocatório.

Vitória Machado Mota **- Agente de Contratação**

DISPENSA ELETRÔNICA N. 113/2024
PROTOCOLO N. 263/2024 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 26997/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS MUSICALIZAÇÃO E CORAL PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ACIMA DE 60 ANOS, REFERENCIADOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, informa que foi adjudicado o item 0001 à empresa **IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA** (CNPJ N.º 10.917.639/0001-90) com proposta no valor total de **R$ 15.360,00** (Quinze mil e trezentos e sessenta reais).
Examinando os autos do processo em epígrafe, observo que a dispensa seguiu o procedimento legal da Lei n.º 14.133/2021, e, portanto, **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica segundo o julgamento proferido.

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA MINISTRAR AULAS DE ALFABETIZAÇÃO, COSTURA E ARTESANATO.

A presente contratação é de **participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com sede no município de Campo Mourão,** considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59 do dia 08 de agosto de 2024.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 08 de agosto de 2024.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site https://campomourao.atende.net/subportal/licita, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 19 de julho de 2024.

Luis Fernando Buosi **- Pregoeiro**

LEILÃO ELETRÔNICO N. 005/2024
PROTOCOLO N. 214/2024 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 26718/2024

OBJETO: LEILÃO PARA VENDA (ALIENAÇÃO) DE 5 (CINCO) IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃ – PARANÁ.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão informa que o certame em epígrafe foi declarado **DESERTO**, ante a ausência de interessados.

Vitória Machado Mota **- Agente de Contratação**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2023 – GELICPROCESSO DIGITAL N.º 7387/2023
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO - CGOV.

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL

O Município de Campo Mourão, por sua Comissão Especial deLicitações (CPL), torna pública a decisão proferida na sessão de julgamento dos documento de habilitação, realizada no dia 10/07/2024, referente à licitação em epígrafe, proferindo a seguinte decisão:

HABILITADAS:
CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA (CNPJ nº: 04.696.947/0001-30)e **ÚNICA PROPAGANDA LTDA** (CNPJ nº: 85.447.969/0001-68).

VENCEDORA:
CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA (CNPJ nº: 04.696.947/0001-30).

Campo Mourão, 17 de julho de 2024**.**

Halan K. M. Lima **- Presidente da Comissão Especial de Licitações**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2023 – GELIC PROCESSO DIGITAL N.º 7387/2023
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO - CGOV.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A licitação de que trata este processo objetivou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme edital e segundo o parecer da Procuradoria-Geral o procedimento atendeu à legislação pertinente, tendo opinado pela prática dos atos que competem a esta autoridade. Assim, **HOMOLOGO** a Concorrência Pública n.º 005/2023 e **ADJUDICO** vencedora a agência **CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA** (CNPJ nº: 04.696.947/0001-30), nos termos da ata da sessão de julgamento o seu objeto.

Publique-se.

Campo Mourão, 19 de julho de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VENCEDORAS DA LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2023-SRP**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 497/2023-GELIC, PROCESSO DIGITAL N.º 47957/2023, HOMOLOGADO EM 19 DE JANEIRO DE 2024, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. TAUILLO TEZELLI, brasileiro, Empresário, domiciliado em Campo Mourão, PR, e de outro lado a Empresa **FERREIRA & SOUZA LTDA (CNPJ: 40.968.699/0001-00),** concede o reequilíbrio econômico- financeiro referente aos **itens 006,029,043,054,060,085,089,090 e 105 a partir de 24/06/2024, conforme tramite do processo digital 63458/2024.**

61154032 - FERREIRA & SOUZA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.968.699/0001-00 com sede na RUA ALFEU DE PAULA XAVIER - 242 - JARDIM BANDEIRANTES - Campo Mourão - PR - 87.308-480, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). VANESSA SEMOES DE SOUZA CORAL, inscrito (a) no CPF/MF nº 086.***9-54.**

Item	PRODUTO	Marca	Valor Registrado	Valor Realinhado
006	AMENDOIM CRU. GRUPO DESCASCADO, SUB-GRUPO SELECIONADO MOREIRADO, CLASSE MÉDIO, TIPO 1. GRÃOS SEM DEFEITOS, APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS, MOFO, CARUNCHOS, LARVAS E MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, NÃO DEVE CONTER CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. ARMAZENADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	NATUREZA	R$ 5,90	R$ 6,50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

029	CACAU 100% PURO. SOLÚVEL E SEM AÇÚCAR, APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS, MOFO, UMIDADE, CARUNCHOS, LARVAS E MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, NÃO DEVE CONTER CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO O PRODUTO NÃO PODE TER PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA. ARMAZENADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM ATÓXICA COM NO MÍNIMO 1 KG.	NUTRINGA	R$ 18,40	R$ 20,20
043	COLORAU (COLORÍFICO). CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SEMENTES DE URUCUM (BIXA ORELLANA), DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E DE ÓLEOS COMESTÍVEIS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24 DE JULHO DE 1978 DA ANVISA/MS. NÃO APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO E NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, NÃO SENDO PERMITIDA A PRESENÇA DE SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DOS COLORÍFICOS SÃO: PÓ FINO DE COR ALARANJADA COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS, MOFO, UMIDADE, CARUNCHOS, LARVAS E MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, NÃO DEVE CONTER CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICOO PRODUTO NÃO PODE TER PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA. ARMAZENADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	NUTRINGA	R$ 3,90	R$ 4,45
054	FARINHA DE TRIGO PARA KIBE. FLOCOS PEQUENOS, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS. APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS, MOFO, UMIDADE, CARUNCHOS, LARVAS E MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, NÃO DEVE CONTER CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICOO PRODUTO NÃO PODE TER PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA. ARMAZENADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	NUTRINGA	R$ 3,10	R$ 4,90

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

060	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS. AÇUCAR, GELATINA COMESTÍVEL, COM CORANTE NATURAL. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS E RESISTENTES. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER RESITENTE E ÍNTEGRA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG.	NUTRINGA	R$ 11,90	R$ 13,90
085	MANTEIGA EXTRA COM SAL. OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PODENDO CONTER OU NÃO FERMENTO LÁCTEO. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20º C, DE TEXTURA LISA UNIFORME, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE UMIDADE, COR BRANCA AMARELADA, SEM MANCHAS OU PONTOS DE OUTRAS COLORAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA, RESISTENTE, NÃO VIOLADA, NÃO AMASSADA (OU ESTUFADA), CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DOPRODUTO, PRAZO DE VALIDADE. POTE COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	FRIMESA	R$ 9,59	R$ 12,90
089	MILHO PARA PIPOCA. TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	NATUREZA	R$ 3,59	R$ 4,25
090	MILHO VERDE CONGELADO. SEM CONSERVANTES. MANTIDA A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO QUANTO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	COPACOL	R$ 6,70	R$ 8,69
104	REFRESCO EM PÓ. INGREDIENTES: AÇÚCAR, SUCO DE FRUTA DESIDRATADO, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAL (VITAMINA C, NIACINA, FERRO, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA A E ÁCIDO FÓLICO), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO FUMARICO, CORANTES NATURAL ANTOCIANINA, CARAMELO E INORGANICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICALCICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE FRUTA E ESPESSANTES CARBOXIME TILCELULOSE SÓDICA E GOMA XANTANA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG.	NUTRINGA	R$ 5,90	R$ 7,10

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da ***Ata de Registro de Preços nº 100/2023***; o presente Termo Unilateral assinado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão/PR, 18 de julho de 2024.

CONTRATANTE
Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

TROCA DE MARCA

REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/2024-GELIC, PROCESSO DIGITAL Nº. 1630/2024), HOMOLOGADO EM 15/03/2024, POR UM PERÍODO DE 12 MESES sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, dos Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei) e nº. 10.528/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. TAUILLO TEZELLI, domiciliado em Campo Mourão, PR, e, de outro lado, a(s) empresa(s) constante(s) naata. Processo Digital 65776/2024.

DA TROCA DE MARCA – Item 001

Conforme solicitado pela empresa e analisado pela **GECOM** (Gerência de Compras) em concordância da **PROGE** (Procuradoria Geral) em **16/07/2024,** fica aprovada a troca de marca para empresa abaixo:

612119343 - DENTECK AR CONDICIONADO LTDA Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.319.557/0003-78 com sede na AVENIDA sidney girão - S/N Nº 230 - berneck - Mundo Novo - MS - 79.980-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). JEFERSON LUIS ECKHARDT, inscrito (a) no CPF/MF nº 004.*****0-35.

Item	Produto	Marca/Registro	Nova Marca
001	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO.	AGRATTO	TCL - INVERTER QUENTE/FRIO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, o presente Termo,assinado Unilateral , para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão/PR, 16 de julho de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VENCEDORAS DA LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2023-SRP,** TIPO MENOR PREÇO, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 508/2023-GELIC, PROCESSO DIGITAL N° 48177/2023, HOMOLOGADO EM 08/03/2024, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. TAUILLO TEZELLI, brasileiro, Empresário, domiciliado em Campo Mourão, PR, e de outro lado, faz saber a TROCA DE MARCA citado no processo digital nº 61962/2024.

DA TROCA DE MARCA – Item 096

Conforme solicitado pela empresa e analisado pela **DTI** (Diretoria de Tecnologia), **GECOM** (Gerência de Compras) e **PROGE** (Procuradoria Geral) em **17/07/2024,** fica aprovada a troca de marca para empresa abaixo:

4810430 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.666.371/0001-82 com sede na AVENIDA encruzilhada - 164 - zona rural - Bom Jardim - PE - 55.730-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF nº 097.*****4-02.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Item	Produto	Marca/Registro	Nova Marca
096	NOTEBOOK - INTEL® CORE I5 OU SUPERIOR (2.4GHZ ATÉ 4.2GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE, 11ª GERAÇÃO), BIOS E PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT; S.O.: WINDOWS 10 PROFESSIONAL, DE 64BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, TELA HD DE 15.6" (1366 X 768), RETROILUMINADA POR LED, BORDA FINA E COM ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA: 8GB (2X4GB), DDR4, 2666MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 16GB), HD: SSD DE 256GB PCIE NVME M.2; COR: PRETO OU PRATA ESMERALDA; TECLADO PADRÃO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) MOUSE: SEM FIO WIRELESS DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK INCLUSO; WIRELESS: PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 E BLUETOOTH; PORTAS: LEITOR DE CARTÃO SD \| 2. USB 2.0 \| 3. SLOT DE SEGURANÇA EM FORMATO DE CUNHA \| 4. ALIMENTAÇÃO \| 5. HDMI 1.4B \| 6. RJ45 \| 7. USB 3.1 GEN 1 \| 8. USB 3.1 GEN 1 \| 9. ENTRADA DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE; BATERIA PRINCIPAL: BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA); CABO DE ALIMENTAÇÃO: PADRÃO BRASIL, GARANTIA "ON SITE": MÍNIMO 2 ANOS DE ASSISTÊNCIA NO LOCAL, SOFTWARE LICENCIADO INCLUSO: WINDOWS 10 PROFESSIONAL E MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 OU SUPERIOR PT-BR (MODELO DE REFERÊNCIA: DELL INSPIRON 15 3000)	VAIO / FE15 VJFE59F11X W10, M	VAIO / FE15 VJFE55F1X - B0521H

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, o presente Termo,assinado Unilateral , para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão/PR, 17 de julho de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 (CPSI) - HOMOLOGADO EM 12/07/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 21933/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - GELIC

PARTES: O Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão e Moove Iot Pesquisa e Desenvolvimento de Soluções Ltda.
OBJETO: Desenvolvimento de solução inovadora, voltada à superação do desafio institucional voltados ao desenvolvimento de bens ou serviços que impactam a vida do cidadão, notadamente no âmbito de inclusão digital, segurança pública, atendimento ao cidadão e energias renováveis.
VALOR TOTAL: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333903905 – 995.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - HOMOLOGADO EM 29/05/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 17890/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 151/2024 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Via Mais Mobilidade e Sinalização Eireli.
OBJETO: Contratação de saldo de ata n° 025/2024 conforme Comunicação Interna n° 303/2024 – SEIMOB, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sinalização horizontal de segurança viária com fornecimento de material no perímetro urbano de Campo Mourão.
VALOR TOTAL: R$ 1.770.000,00 (um milhão e setecentos e setenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333903921 – 509.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 112/2024 - HOMOLOGADO EM 12/07/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 59433/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 259/2024 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Magda Fernanda Alves ME.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para organizar e assessorar o evento SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho com fornecimento de infraestrutura e mão de obra.
VALOR TOTAL: R$ 29.998,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33390399999 – 180.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês, contados a partir da data de assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 162/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 149/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 29609/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 421/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.
OBJETO: Conceder reajuste a partir de 28 de julho 2024, em 4,227580%, referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no período de julho de 2023 a junho de 2024 sobre o valor contratual, de forma que o valor contratual passará a ser de R$ 582.880,75 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 - REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 032/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/223 - PROCESSO DIGITAL Nº 39880/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2023

PARTES: O Município de Campo Mourão e Casa-lar 'Infantil Miriã'.
OBJETO: Readequação do plano de trabalho conforme justificado e aprovado pela Comissão de Análise de viabilidade e Seleção de Projetos do chamamento Público através da Resolução nº 018/2024 [Órgão Oficial eletrônico nº 3050 de 08/07/2024] forma a acrescer R$2.582,12 (dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos); sendo que R$ 2.580,81 (dois mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) resultante de rendimentos do tempo que o recurso ficou na conta do Município e R$ 1,31 (um real e trinta e um centavos).
VALOR TOTAL: R$2.582,12 (dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.004.2181.1078.333.504.399.990.000.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 - REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 033/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2023 - PROCESSO DIGITAL Nº 39895/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2023

PARTES: O Município de Campo Mourão e Casa-lar 'Infantil Miriã'.
OBJETO: Readequação do plano de trabalho conforme justificado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e publicada a Resolução nº 021/2024 [Órgão Oficial Eletrônico nº 3050 de 08/07/2024] de forma a acrescer em R$3.872,70 (três mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos), sendo que R$3.871,21 (três mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos) que é resultante de rendimentos do tempo que o recurso ficou na conta do Município e o aditivo de R$ 1,49 (um reais e quarenta e nove centavos) sendo a contrapartida da entidade.
VALOR TOTAL: R$3.872,70 (três mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.004.2181.1078.333.504.399.990.000.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2024

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO – CODUSA**, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 13.303/2021 e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **14h30min do dia 29 de Julho de 2024, a licitação nº 014/2024**, modalidade, **Pregão Presencial do tipo menor preço por item**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO,** conforme relacionado(s) no **ANEXO I** do Edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento De Campo Mourão – CODUSA, sito a Avenida José Tadeu Nunes, 150 Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-295. Fone/Fax. (44)3525-3833, no email: codusacampomourao@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, e no sítio eletrônico www.codusa.com.br/licitacao.

Campo Mourão, 19 de Julho de 2024.

Ricardo Widerski - **Presidente C.P.L. / Pregoeiro**

Atos da Administração Indireta:

IPPLAN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 3/2024 - IPPLAN
PROCESSO DIGITAL Nº 63320/2024

Torna-se público que o Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão, por meio da Gerência de Licitações (GELIC), realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento do **menor preço do item,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 10.197 de 03/05/2023, e demais normas aplicáveis subsidiariamente (Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021), para contratação do objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE CAMPO MOURÃO - IPPLAN/CM.

A presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 057/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

DATA DA SESSÃO: 25/07/2024 das **13h45** às **16h45** (horário de Brasília)

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal de Transparência do Município https://campomourao.atende.net/subportal/licita e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Vitoria Machado Mota **- Agente de Contratação**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

DISPENSA ELETRÔNICA N. 2/2024.
PROTOCOLO N. 8/2024.
PROCESSO DIGITAL: N. 61707/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSENTO DESPORTIVO COM ENCOSTO INSTALADO NO AUDITÓRIO DA SEDE DO IPPLAN

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, informa que foi adjudicado o item 0001 à empresa **S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI** (CNPJ N.º 03.269.422/0001-55) com proposta no valor total de **R$ 23.200,00**(Vinte e três mil e duzentos reais);

Examinando os autos do processo em epígrafe, observo que a dispensa seguiu o procedimento legal da Lei n.º 14.133/2021, e, portanto, **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica segundo o julgamento proferido.

Carlos Alberto Facco - **Diretor Presidente - IPPLAN**

Atos da Administração Indireta:

PREVISCAM

ATA DA 209ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA PREVISCAM

Ata da 209ª Reunião Ordinária dos Conselhos de Administração e Fiscal da PREVISCAM, realizada aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/07/2024), marcada para às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da **PREVISCAM**, sito à Rua Roberto Brzezinski, 979 - Centro, para fins de controle adicional o evento ora relatado constitui a ***6ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 1º MANDATO DOS CONSELHOS DA PREVISCAM – GESTÃO 2024/2026***, com a composição de membros designados pelo Decreto nº 10.769, de 30 de janeiro de 2024. **Cumprindo o rito de verificação do quórum regulamentar**, a Presidente do Conselho de Administração procedeu a confirmação de presença dos seguintes membros: **Para o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Josiane Flores Munis da Silva** – Representante do **SINDISCAM**; **Lourdes Gadotti de Campos** – Representante dos Servidores Inativos; **Josmar de Campos Gonçalves** – Representante da **ASSERCAM**; **Luiz Fernando Vila Nova Freitas** – Representante do Poder Legislativo; **Adriana Borges de Araújo Smaha** – Representante do Poder Executivo e **Silvane Bottega** – Superintendente da **PREVISCAM**. **Para o CONSELHO FISCAL - Aline Cristina Ambrósio** – Representante do **SINDISCAM**; **Adail João dos Santos** – Representante dos Servidores Inativos; **Claudio Teles Lima** – Representante da **ASSERCAM**; **Elias da Silva** – Representante do Poder Legislativo, **Sérgio Luís Vieira** – Representante do Poder Executivo e **Floriano Czachorowski Júnior**, Contador da **PREVISCAM**. Às oito horas e quarenta e três minutos, confirmado o quórum regimental para os dois Conselhos, a Presidente do Conselho de Administração - **Josiane Flores Munis da Silva**, declarou instalada e aberta a reunião, em seguida fez a leitura da pauta e ordem de deliberação: **1)** Apresentação dos Balancetes do mês de maio de 2024; **2) Retificação de conteúdo da Ata referente a Pauta 208ª - 5ª Reunião Ordinária**; **3)** Informes e **4)** Tema Livre. **Josiane** solicitou inclusão de pauta, para deliberação quanto a alteração da data da reunião do mês de agosto próximo. Para informes, Silvane pediu inscrição para discorrer a respeito da auditoria presencial a ser realizada pelo Instituto Totum e sobre a realização da **PROVA DE VIDA 2024**. Colocada em discussão e votação a pauta, a inclusão de pauta e a inscrição para informes foram aprovadas por unanimidade. **Abrindo a pauta**, o Senhor Floriano Czachorowski Júnior, Contador da **PREVISCAM**, passou a apresentar o Balancete de **maio/2024 - 1)**Total Geral em Caixa R$ 267.176.978,69, sendo: **2)**Receita Geral R$ 9.188.605,80 e **3)**Despesa Geral R$ 5.677.745,06; **4)**Total Fundo Financeiro em Caixa R$ 6.625.707,32, sendo: **5)**Receita R$ 1.761.898,05, **6)**Interferência Financeira R$ 2.000.000,00 e **7)**Despesa R$ 3.416.084,89; **8)**Total Fundo Previdenciário em Caixa R$ 255.785.762,09, sendo: **9)**Receita R$ 7.193.039,97 e **10)**Despesa R$ 2.092.893,05; **11)**Total Taxa Administrativa em Caixa R$ 3.756.163,99, sendo: **12)**Receita de R$ 233.667,78 e **13)**Despesa R$ 168.767,12; **14)**Total das Consignações em Caixa R$ 1.009.345,29; **15)**Rentabilidade líquida positiva dos investimentos de R$ 3.431.936,56. Não se registrou questionamentos sobre os registros contábeis e os membros do **CONSELHO FISCAL** deliberaram pela aprovação do Balancete do mês de maio de 2024. No **item dois da pauta,** Silvane Bottega, Superintendente da **PREVISCAM,** inicia esclarecendo: **i)** que no dia 08 de julho foi alertada pela Presidente do Conselho de Administração que havia um erro na proposta de alteração da Lei nº 4.310/2022, pois está já havia sido alterada em janeiro de 2023; **ii)** que a redação ao § 2º,apresentada por Silvane na **208ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA PREVISCAM** e constante do Projeto de Lei nº 114/2024 encaminhado ao Legislativo Municipal estava equivocada, uma vez que foi utilizada a redação dada pela Lei nº 4.310/2022, quando deveria ter referenciado a redação da alteração promovida pela Lei nº 4.408/2023, que garantiu o fluxo anual total, deduzido as vinculações constitucionais e legais, relativo à receita do Imposto de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Renda Retido na Fonte – **IRRF**; **iii)** que foi preciso solicitar uma emenda de plenário para promover a correção; **iv)** que a Lei nº 4.721, de 11 de julho de 2024 foi aprovada e sancionada; **v)** que na publicação no Órgão Oficial Eletrônico nº 3052 se confirma o seguinte texto: **"§ 2º Para o atendimento da finalidade prevista no "caput" deste artigo, fica autorizada a transferência para a PREVISCAM do fluxo anual total, deduzido as vinculações constitucionais e legais, relativo à receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF - dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta do Município e do Poder Legislativo, com vencimento a partir do exercício de 2022 e o que vier a ser recebido até o exercício de 2056."**; **vi)** que pede desculpas pela ocorrência. Os Conselheiros entenderam que o assunto apresentado constitui relato de ocorrência e de medida tomada para corrigir do equivoco, de modo que não há necessidade de deliberação complementar. Cumprido o **item três, na condição de inclusão de pauta, Josiane** relata a necessidade de alteração da data da reunião ordinária do mês de agosto, em razão de que os Conselheiros estarão participando do **22º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APPREV** e **1º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DA PREVIDÊNCIA**, de 14 a 16/08 em Foz do Iguaçu. Posto o assunto em discussão, a transferência da citada reunião para a data de 22/08/2024 foi aprovada por unanimidade. Cumprido o **item quatro da pauta,** em informes, Silvane relata: **i)** que foi solicitada a realização de Auditoria Presencial do Instituto Totum, para os dias 25 e 26 de julho, estando aguardando a confirmação da agenda; **ii)** que está providência faz parte da Certificação do **PRÓ-GESTÃO RPPS** assunto já apresentado em momentos anteriores aos Conselheiros; **iii)** que a **PREVISCAM** realizará **PROVA DE VIDA 2024** programada para o mês de agosto, solicitando apoio dos Conselheiros na divulgação dessa ação, será no formato on-line e presencial; **iv)** que a novidade será a utilização de aplicativo **SOFTPREVI MOBILIE**. **Para o último item da pauta**, tema livre, não se registrou nenhum inscrito na aprovação da pauta. **Em orientações preparatórias para finalização da reunião**, às 9 horas e vinte e oito minutos, a Presidente do Conselho de Administração, reconheceu como exaurida a pauta de deliberação e solicita que os Conselheiros permaneçam no recinto aguardando que o Secretário proceda a revisão do texto já digitado, e em ato continuo, faça a leitura para discussão, aprovação e disponibilização do documento final a ser assinado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho de Administração, declarou encerrada a reunião às nove horas e cinquenta e três minutos, eu, Sérgio Luís Vieira, **PRIMEIRO SECRETÁRIO DOS CONSELHOS**, lavrei a presente ata que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros presentes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
LOURDES GADOTTI DE CAMPOS _____
JOSMAR DE CAMPOS GONÇALVES _____
JOSIANE FLORES MUNIS DA SILVA_____
LUIZ FERNANDO VILA NOVA _____
ADRIANA BORGES DE ARAUJO SMAHA _____
SILVANE BOTTEGA _____
CONSELHO FISCAL:
ADAIL JOÃO DOS SANTOS _____
CLAUDIO TELES LIMA _____
ALINE CRISTINA AMBRÓSIO _____
ELIAS DA SILVA _____
SERGIO LUÍS VIEIRA _____
FLORIANO CZACHOROWSKI JUNIOR _____

Ata da **7ª Reunião Ordinária de 2024** do Comitê de Investimentos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão - PREVISCAM, realizada aos **17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024**, às 08:30 horas, na sala de reuniões, da sede da PREVISCAM nesta cidade, com as presenças dos seus integrantes: da Superintendente Silvane Bottega, do Gestor Financeiro, Gerente Financeiro e Contador Floriano Czachorowski Júnior, da Procuradora Jurídica Gisele Francielly Tourino e do Diretor Geral e Gerente Previdenciário da PREVISCAM, Michael Vicente Rezende de Abreu. Tendo a seguinte pauta: **Item 1 - Análise do cenário macroeconômico e expectativas de mercado; Item 2 – Avaliação do desempenho dos investimentos que compõe a carteira da PREVISCAM no mês de junho de 2024; Item 3 – Proposições de investimentos/desinvestimentos; Item 4 – Assuntos Gerais – Aprovação do Regulamento Interno do Comitê de Investimentos da PREVISCAM.** A reunião foi iniciada e coordenada pelo Gestor Financeiro da PREVISCAM: Floriano Czachorowski Júnior, que iniciou os trabalhos com a discussão da pauta do: **Item 1 - Análise do cenário macroeconômico e expectativas de mercado: MERCADOS INTERNACIONAIS –** Em junho, observamos uma acomodação dos dados de inflação e atividade nos EUA. No entanto, o FED manteve cautela quanto à evolução das taxas de juros no país. Além disso, uma série de eventos políticos impactou o mercado. As bolsas globais subiram, os juros futuros diminuíram e o dólar se valorizou em relação às outras moedas. Nos EUA, a inflação ao consumidor tem avançado de maneira favorável, com variações abaixo do esperado e uma composição benigna entre os diferentes grupos. Além disso, a atividade econômica tem mostrado uma moderação gradual, o que é positivo considerando a dinâmica inflacionária. A combinação de uma atividade econômica moderada e maior confiança na desinflação torna mais provável o cenário de corte nas taxas de juros no segundo semestre. Ainda nos EUA, o FED mantém um tom mais cauteloso em relação à trajetória dos juros. Nas previsões dos diretores sobre a taxa básica de juros, avaliam que os cortes de juros provavelmente serão adiados para os próximos anos, devido à resiliência da inflação e da atividade econômica observada ao longo deste segundo trimestre. Com relação aos eventos políticos mencionados. Na França, a decisão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

inesperada de convocar novas eleições parlamentares gerou aversão ao risco na Europa. Movimentos populistas de esquerda e direita devem dominar a nova assembleia, dificultando a redução do déficit fiscal e aumentando o risco de deterioração das relações entre a França e a União Europeia. Nos EUA, o desempenho do presidente no primeiro debate eleitoral gerou discussões sobre sua substituição na corrida presidencial. Sem um substituto claro e com a resistência à renúncia, a perspectiva de conflito interno entre os democratas aumenta a chance de vitória do Trump. Assim, no mês de junho de 2024, os principais índices de ações globais encerraram o mês em território positivo, o MSCI ACWI e S&P 500, respectivamente, valorizaram +2,10% e +3,47%, todos em "moeda original", ou seja, considerando apenas a performance dos índices estrangeiros. Observando no acumulado nos últimos 12 meses, esses índices apresentam retornos de +17,45% e +22,70%, respectivamente. Considerando esses mesmos índices, mas, agora contando com variação cambial, o MSCI ACWI e o S&P 500, respectivamente, renderam cerca de +8,28% e +9,73%, devido à valorização do Dólar frente ao Real. Assim, acumulam retornos de +35,48% e +41,53% nos últimos 12 meses. Já no **BRASIL –** Localmente, mesmo com o bom comportamento dos juros americanos, houve o aumento da incerteza em relação à condução da política fiscal, assim, gerando impacto negativo o mercado de renda fixa, com alta substancial das curvas de juros. A resistência do governo em implementar reformas para cortar gastos mantém dúvidas sobre a viabilidade da meta de resultado primário e do atual arcabouço fiscal. Declarações do presidente aumentaram essas preocupações, levando à depreciação do Real e dificultando a política monetária. Com a crescente desconfiança sobre o compromisso do governo em equilibrar as contas e as pressões fiscais sobre a política monetária, a curva de juros subiu em junho. As expectativas de inflação continuam a preocupar devido à tendência de alta nas projeções. As leituras do IPCA, por sua vez, trazem sinais benignos, ainda que a inflação de serviços prossiga acima do desejado pelo Copom. Por fim, a atividade econômica mantém uma trajetória sólida, sem sinais claros que justifiquem a queda de juros. Neste contexto, o Copom interrompeu o ciclo de afrouxamento monetário e manteve a taxa Selic estável em 10,50% ao ano. Além disso, reforçou em sua ata a mensagem de preocupação em relação à crescente desancoragem das expectativas de inflação. O Ibovespa fechou o mês com performance positiva, seguindo na mesma direção observada nos índices globais. Apresentando a performance de +1,48% no mês. Dessa forma, o Ibovespa possui um comportamento negativo de -7,66% no ano, enquanto, nos últimos 12 meses acumulou a performance positiva de +4,93%. Da pauta do: **Item 2 – Avaliação do desempenho dos investimentos que compõe a carteira da PREVISCAM no mês de junho de 2024:** Foi apurada uma rentabilidade líquida positiva de **R$ 3.582.005,80 (três milhões, quinhentos oitenta e dois mil, cinco reais, oitenta centavos).** Da pauta do **Item 3 – Proposições de investimentos/desinvestimentos:** O Comitê de investimentos deliberou da seguinte maneira: manter as aplicações atuais e que os recursos referentes aos novos repasses sejam aplicados em fundos existentes na nossa carteira e/ou novas aquisições de títulos públicos NTN-Bs. Da pauta do: **Item 4 – Assuntos Gerais – Aprovação do Regulamento Interno do Comitê de Investimentos da PREVISCAM:** A Superintendente Silvane Bottega apresentou uma proposta de Regulamento Interno do Comitê de Investimentos da PREVISCAM, que foi debatido, acolhido sugestões, na sequência aprovado por unanimidade e anexado à presente Ata para publicação no Órgão Oficial do Município e no site: www.previscam.com.br. Os membros declaram não haver mais nada a ser tratado e discutido. Finalizado foi declarada encerrada a presente reunião às 11:30 horas, e eu Floriano Czachorowski Júnior, na qualidade de secretário *"ad hoc"*, lavrei a presente ata, que lida e considerada exata, seguirá assinada por mim, pelo presidente e demais membros do Comitê.

Floriano Czachorowski Júnior
Gestor Financeiro
CPA-10 ANBIMA
Validade Certificação: 23/12/2024

Silvane Bottega
Superintendente
CP RPPS CGINV I – INSTITUTO TOTUM
Validade Certificação: 02/01/2028

Gisele Francielly Tourino
Membro Comitê
CP RPPS CGINV II – INSTITUTO TOTUM
Validade Certificação: 29/01/2028

Michael Vicente Rezende de Abreu
Membro Comitê
CP RPPS CGINV II - INSTITUTO TOTUM
Validade Certificação: 10/08/2027

REGULAMENTO INTERNO
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CAPITULO I
INTRODUÇÃO

Art. 1º. Este regulamento foi aprovado por unanimidade por todos os seus membros na reunião ordinária do Comitê de Investimentos da PREVISCAM, ocorrida no dia 17 de julho de 2024, conforme Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2024, e estabelece normas para o funcionamento do Comitê de Investimentos da PREVISCAM, definindo suas responsabilidades e atribuições, observada a Lei Municipal nº 4600, de 22 de Dezembro de 2023, as normas que regem o mercado de valores mobiliários; bem como toda a Legislação Federal que rege os Regimes Próprios de Previdência Social, as regras de ética e compliance, e as boas práticas de governança.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

CAPÍTULO II
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 2º. O Comitê de Investimentos da PREVISCAM é órgão colegiado participante do processo decisório de formulação e execução da política de investimento da Autarquia, cuja atuação está de acordo com as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos conforme a legislação vigente e consoante a Política de Investimentos e normas federais.

§ 1º - O Comitê de Investimentos busca atingir as metas instituídas na Política de Investimentos, zelando primordialmente pela proteção do patrimônio da PREVISCAM, dentro dos riscos admitidos na forma da Lei e da Política de Investimentos.

§ 2º - A Política de Investimentos Anual poderá ser revisada a qualquer tempo e submetida a deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III
DA SUA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DOS MEMBROS

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros, sendo todos servidores segurados da PREVISCAM.

§ 1° Serão membros natos do Comitê de Investimentos o Superintendente e o Gestor Financeiro da PREVISCAM.

§ 2° Os demais membros serão indicados pela Superintendência.

§ 3° A nomeação dos membros do Comitê de Investimentos será instituída por ato normativo da Superintendência da PREVISCAM, publicado em órgão oficial e alterado conforme mudanças de seus membros.

§ 4° Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 5° Após a primeira recondução do Comitê de Investimentos, a partir da vigência da Lei Municipal nº 4.600/2023, haverá a renovação de pelo menos 2/5 (dois quintos) dos membros a cada mandato.

§ 6° A coordenação do Comitê de Investimentos será exercida pelo Gestor Financeiro da PREVISCAM.

Art. 4º. São requisitos para integrar o Comitê de Investimentos:

I - possuir formação em nível superior;

II - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

III - não ter sofrido penalidade em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, ainda que convertida em multa;

IV - não ter sofrido punição por ato contrário às normas do sistema financeiro nacional;

V - possuir Certificação Profissional de Gestão de Investimentos, organizada por entidade de capacidade técnica reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS.

Parágrafo Único - A indicação para membro do Comitê de Investimentos deve ser precedida da obtenção da certificação de que trata o inciso V do caput deste artigo, correndo as despesas com a qualificação (capacitação e prova) por conta da taxa de administração da PREVISCAM.

Art. 5º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos por:

I – renúncia devidamente formalizada;

II – 03 (três) faltas anuais sem justificativa às reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

III – perda de qualquer dos requisitos listados no art. 4º;

IV – decisão fundamentada do Comitê de Investimentos, nos casos de conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo exigidos para o desempenho do mandato ou pela prática de atos lesivos aos interesses da PREVISCAM.

CAPITULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 6º. Ao Comitê de Investimentos compete:

I - elaborar a Política de Investimentos Anual e submetê-la à aprovação do Conselho de Administração da PREVISCAM;

II - executar a Política de Investimentos Anual após à aprovação pelo Conselho de Administração da PREVISCAM;

III - acompanhar o desempenho da carteira de investimentos da PREVISCAM, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos Anual, analisando conjuntura, cenário e perspectiva de mercado;

IV - analisar e deliberar sobre o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretoras e agente custodiante, com base em parecer técnico, quando se fizer necessário;

V - analisar a alocação dos recursos por cada segmento de mercado;

VI - atualizar se necessário a Política de Investimentos Anual vigente, de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

VII - assegurar prudência dos investimentos da PREVISCAM;

VIII - autorizar as proposições de investimentos, desinvestimentos e a realocação de recursos aplicados, seguindo as diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos Anual vigente no exercício financeiro em execução;

IX - deliberar pela realização de alocações táticas até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da PREVISCAM, acima desse valor, encaminhar para aprovação do Conselho de Administração da PREVISCAM.

Parágrafo Único - O Comitê de Investimentos poderá ser assessorado por empresa de consultoria em investimentos contratada pela Autarquia.

CAPITULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR FINANCEIRO E DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 7º. Ao Gestor Financeiro no âmbito do Comitê compete:

I - coordenar os trabalhos do Comitê de Investimentos;

II - estabelecer calendário anual das reuniões ordinárias, publicando no órgão oficial do Município e no site da PREVISCAM;

III - fixar a pauta dos assuntos que serão abordados nas reuniões;

IV - submeter por escrito ao Comitê de Investimentos parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações;

V - apresentar os resultados dos investimentos para serem analisados, relatar as matérias colocadas em pauta, elaborar e manter arquivos atualizados das atas das reuniões do Comitê, bem como acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das Instituições Financeiras;

VI - coordenar a elaboração da Política de Investimentos Anual;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

VII - realizar a gestão dos investimentos conforme a Política de Investimentos Anual da PREVISCAM;

VIII - executar as alocações táticas definidas pelo Comitê de Investimentos da PREVISCAM, aplicando os recursos da Autarquia no mercado financeiro e de capitais, em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional — CMN;

IX - realizar o processo de credenciamento das instituições financeiras e fundos de investimentos autorizados pelo Banco Central ou Comissão de Valores Mobiliários para receber recursos financeiros referente aos ativos do plano de benefícios da PREVISCAM, conforme regulamento aprovado pelo Comitê de Investimentos;

X - manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;

XI - apresentar ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal os resultados financeiros e as deliberações do Comitê de Investimentos.

Art. 8º. A cada membro do Comitê compete:

I – comparecer habitualmente às reuniões;

II – analisar e debater os assuntos das pautas das reuniões, pedindo vistas da matéria, se julgar necessário, durante a discussão e antes da votação;

III - votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê, registrando o seu voto em ata, em caso de discordância;

IV - sugerir ao Gestor Financeiro a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra pauta, se a urgência assim o exigir.

CAPITULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 9º. As reuniões e decisões do Comite de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

I – as reuniões ordinárias serão mensais, convocadas pelo Gestor Financeiro, conforme calendário anual;

II - as reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que houver necessidade, podendo ser convocadas pelo Gestor Financeiro ou pela Superintendência ou ainda requerida a qualquer tempo por um dos membros, desde que devidamente justificado;

III - as reuniões deverão contar com a presença mínima de 3 (três) membros;

IV - nas reuniões ordinárias a pauta será composta, obrigatoriamente por:

a) análise do cenário macroeconômico e expectativas de mercado;

b) avaliação do desempenho dos investimentos que compõem a carteira da PREVISCAM;

c) proposições de investimentos/desinvestimentos;

d) assuntos gerais.

V - as matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, cabendo o voto de qualidade ao Gestor Financeiro, sendo assentadas em atas, as quais após assinadas pelos membros do Comite, serão arquivadas juntamente com os pareceres que subsidiaram a decisão;

VI - havendo pedido de vista sobre alguma matéria, ficará estabelecido o prazo pelo Gestor Financeiro, até no máximo à próxima reunião ordinária do Comitê.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

VII - poderão participar como convidados das reuniões:

a) representantes da assessoria de investimentos;

b) representantes de instituições financeiras para realização de análise de cenário econômico e apresentação de produtos;

c) demais convidados quando deliberado.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10. Caberá ao Comitê de Investimentos dirimir quaisquer dúvidas existentes e casos omissos deste Regulamento, mediante voto da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 11. Este Regulamento somente será modificado por decisão unânime de todos os membros que compõem o Comitê de Investimentos.

Art. 12. Este Regulamento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Floriano Czachorowski Júnior
Gestor Financeiro
CPA-10 ANBIMA
Validade Certificação: 23/12/2024

Silvane Bottega
Superintendente
CP RPPS CGINV I – INSTITUTO TOTUM
Validade Certificação: 02/01/2028

Gisele Francielly Tourino
Membro Comitê
CP RPPS CGINV II – INSTITUTO TOTUM
Validade Certificação: 29/01/2028

Michael Vicente Rezende de Abreu
Membro Comitê
CP RPPS CGINV II - INSTITUTO TOTUM
Validade Certificação: 10/08/2027

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 159 – 16 de julho de 2024.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,7 (duas vírgula sete) diárias ao Vereador **Ibnéias Teixeira** visando a participação no curso "Novos Procedimentos de Técnica e Pratica Legislativa Frente as Competências do Regimento Interno e da Lei Orgânica", a ser realizado pela empresa Gestão Pública Brasil – CNPJ: 40.178.961/0001-05, no período de 17 a 19 de julho de 2024, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice – Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice - Presidente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PORTARIA Nº 160 – 16 de julho de 2024.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,7 (duas vírgula sete) diárias ao Vereador **Amilton Gomes de Souza** visando a participação no curso "Novos Procedimentos de Técnica e Pratica Legislativa Frente as Competências do Regimento Interno e da Lei Orgânica", a ser realizado pela empresa Gestão Pública Brasil – CNPJ: 40.178.961/0001-05, no período de 17 a 19 de julho de 2024, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice - Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretario**

PORTARIA Nº 161 – 16 de julho de 2024.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,7 (duas vírgula sete) diárias ao Vereador **Devanildo Parma Bassi** visando a participação no curso "Novos Procedimentos de Técnica e Pratica Legislativa Frente as Competências do Regimento Interno e da Lei Orgânica", a ser realizado pela empresa Gestão Pública Brasil – CNPJ: 40.178.961/0001-05, no período de 17 a 19 de julho de 2024, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice – Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice - Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretario**

PORTARIA Nº 162 – 16 de julho de 2024.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores abaixo especificados.

Servidores	Período de Férias	Período Aquisitivo
Larissa Stanziola Bernabé	16/07/2024 a 22/07/2024 (07 dias)	04/01/2023 a 03/01/2024
Alcides Henrique Nunes Pirrotti	26/08/2024 a 06/09/2024 (12 dias) 10/09/2024 a 20/09/2024 (11 dias) 23/09/2024 a 04/10/2024 (12 dias)	04/01/2022 a 03/01/2023 e 04/01/2023 a 03/01/2024 e 04/01/2023 a 03/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice – Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice - Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretario**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 163 – 18 de julho de 2024.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores abaixo especificados.

Servidores	Período de Férias	Período Aquisitivo
Eduardo Pariz Franciscatto	19/08/2024 a 03/09/2024 (16 dias) 10/09/2024 a 19/09/2024 (10 dias) 23/09/2024 a 04/10/2024 (12 dias)	04/01/2022 a 03/01/2023 e 04/01/2023 a 03/01/2024 e 04/01/2023 a 03/01/2024.
Valmir Costa Melquíades	15/07/2024 a 27/07/2024 (13 dias)	01/03/2023 a 29/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice – Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice - Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretario**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número/Data	Valor	Empresa	Objeto
07 – 10.07.2024	R$ 4.788,00	SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES.	Contratação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) com pacote de Minutos FRANQUIA ILIMITADA para ligações locais e nacionais, tanto para telefones fixo-fixo como para fixo-móveis, com portabilidade dos números já existentes, contemplando a instalação de Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) com 30 canais e 80 ramais, incluindo identificador de chamadas e recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal - DDR) para uso deste Poder Legislativo pelo período de 12 (doze) meses.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número/Data	Valor	Empresa	Objeto
08 – 11.07.2024	R$ 240,00	EUROVIDA COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA.	Aquisição de dois refis de filtro modelo PRE 100, compatíveis com o bebedouro Acqua Gelata instalado na sede deste Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO QUE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS APRESENTADOS **PELAS ENTIDADES ABAIXO RELACIONADAS FORAM APRECIADOS CONCLUSIVAMENTE PELA REFERIDA COMISSÃO, RECEBERAM PARECERES FAVORÁVEIS E FORAM REFERENDADOS PELO PLENÁRIO NA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2024.**

○ **Prot. Nº 59.490/2024** – Associação dos Servidores Municipais de Campo Mourão – ASSERCAM – Prestação de Contas, informando que, durante o ano de 2023, não receberam nenhuma subvenção municipal, estadual ou federal, e nenhuma ajuda particular.

○ **Prot. Nº 59.954/2024** – Associação dos Protetores dos Animais Independentes – PAIS - Relatório de Atividades e Prestação de Contas referente ao período de 2023/2024.

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Jadir Soares **- Presidente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Francisco de Assis Lopes Pequito
Coordenador Geral de Governo

Ricardo Borges Botaro
Chefe de Gabinete

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Marley Lisabete Formentini
Secretária Municipal de Assuntos da Comunidade

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Tânia Aparecida Caetano Pinto Silveira
Secretária Municipal da Educação

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Ireno dos Reis Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura
Diretor Presidente da Fundação Cultural

José Renato Arruda do Nascimento
Diretor Presidente da Fundação de Esportes - Interino

Carlos Alberto Facco
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

Amilton Gomes de Souza
1ª Vice-Presidente

Claudemir Macedo de Souza
2º Vice-Presidente

Ibnéias Teixeira
1º Secretário

2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Ibnéias Teixeira - **Presidente**
Devanildo Parma Bassi
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Jadir Soares - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza
Olivino Custódio

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Antônio Machado da Silva - **Presidente**
Alex Sandro Alves Nunes
Elvira Maria de Lima Schen

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Paulo Cesar Pilatte

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Marcelo Kath Barbosa
Coordenação: Maria de Fátima Conceição Alves
© 2024 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.